



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
INTERNA

Conselho de Segurança Privada

RELATÓRIO ANUAL DE SEGURANÇA PRIVADA 2018

maio de 2019

Índice

Nota prévia	4
Lista de acrónimos/abreviaturas	5
1. Introdução	6
2. Regulação da Atividade de Segurança Privada	8
3. Caracterização do setor da segurança privada	10
3.1. Entidades de Segurança Privada	10
3.2. Formação de Segurança Privada	13
3.3. Pessoal de Vigilância	15
4. Licenciamento de Entidades	17
4.1. Licenciamento de entidades prestadoras de serviços de segurança privada	17
4.2. Licenciamento de entidades com serviços de autoproteção	17
4.3. Entidades autorizadas a ministrar formação de segurança privada	17
4.4. Entidades instaladoras de sistemas de segurança	20
5. Licenciamento de Pessoal de Segurança Privada	22
5.1. Pessoal de Vigilância	22
5.2. Emissão de cartões profissionais	24
5.3. Diretor de Segurança	24
5.4. Coordenadores de Segurança	26
6. Licenciamentos diversos	28
6.1. Autorizações de revista de prevenção e segurança	28
6.2. Autorizações para utilização de grau de segurança inferior em sistemas de alarme	28
6.3. Dispensa parcial de sistemas de segurança e de requisitos mínimos	29
7. Auditoria, Inspeção, Fiscalização e Tramitação Processual	30
7.1. Auditoria e Inspeção	30
7.2. Ações de Fiscalização	31

7.2.1.	Ações de Fiscalização na Polícia de Segurança Pública	31
7.2.2.	Ações de Fiscalização na GNR	36
7.3.	Dispensadores automáticos de dinheiro - ATM's	39
7.4.	Reclamações.....	40
7.5.	Tramitação processual	40
8.	Desenvolvimento da atividade setorial.....	43
8.1.	Questionário de satisfação.....	43
9.	Conclusões.....	46

Nota prévia

O Conselho de Segurança Privada (CSP) constitui-se como o órgão de consulta do membro do governo responsável pela área da administração interna.

Este órgão detém a competência de elaboração do Relatório Anual de Segurança Privada (RASP), conforme particularmente estipulado no art.º 40.º, al. b) Lei. N.º 34/2013, de 16 de maio.

Deste modo, e para a concretização deste relatório, foram recolhidos e escalpelizados todos os dados relevantes, com o intuito de iniciar a caracterização do panorama geral do setor da atividade da segurança privada.

O presente relatório reflete o estado do setor, globalmente considerado, no ano de 2018, baseado, principalmente, mas não só, nos dados obtidos através da consulta do Sistema Integrado de Gestão de Segurança Privada (SIGESP), à data de 31 de dezembro de 2018.

A gestão do SIGESP, cuja finalidade é organizar e manter atualizada a informação, os dados pessoais e empresariais necessários ao controlo, licenciamento e fiscalização do exercício da atividade de segurança privada, cabe à Polícia de Segurança Pública, por intermédio do Departamento de Segurança Privada, nos termos do n.º 2, do artigo 1.º, da Lei n.º 23/2014, de 28 de abril.

Lista de acrónimos/abreviaturas

APA-A	Assistente de Portos e Aeroportos - Aeroportos
APA-P	Assistente de Portos e Aeroportos - Portos
ARD	Assistente de Recinto Desportivo
ARE	Assistente de Recinto de Espetáculo
ASAE	Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
ATM	<i>Automatic Teller Machines</i> - equipamentos dispensadores de notas de Euro
CNPD	Comissão Nacional de Proteção de Dados
CO	Contraordenação
CSP	Conselho de Segurança Privada
DN/PSP	Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública
DS	Diretor de Segurança
DSP	Departamento de Segurança Privada
ERB	Estabelecimento de Restauração e Bebidas
FETP	Fiscal de Exploração de Transportes Públicos
GNR	Guarda Nacional Republicana
IGAI	Inspeção- Geral da Administração Interna
OCA	Operador de Central de Alarmes
PJ	Polícia Judiciária
PSP	Polícia de Segurança Pública
RASP	Relatório Anual de Segurança Privada
REASP	Regime do Exercício da Atividade da Segurança Privada
RTIC	Rede Telemática de Informação Comum
SGMAI	Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna
SIGESP	Sistema Integrado de Gestão de Segurança Privada
SPR	Segurança Porteiro
VIG	Vigilante
VPAP	Vigilante de Proteção e Acompanhamento Pessoal
VTV	Vigilante de Transporte de Valores
VTV	Viatura de Transporte de Valores

1. Introdução

O regime do exercício da atividade de segurança privada, bem como as respetivas alterações e adições à sua regulamentação legal, encara a atividade de segurança privada como complementar da atividade das forças e serviços de segurança, a qual se tem mantido com especial atenção e preocupação por parte da tutela e tem sido objeto de constante atualização, tendo por superior desígnio a proteção de pessoas e bens e a prevenção da prática de crimes.

Destaca-se uma normalização dos pedidos de licenciamento efetuados pelas entidades formadoras, bem como daqueles apresentados pelas entidades instaladoras de sistemas de segurança, enquanto requerentes de Registo Prévio junto da Direção Nacional da PSP.

No que se refere ao licenciamento das profissões regulamentadas do pessoal de segurança privada, durante o ano de 2018, registou-se a paridade entre o número de pedidos dirigidos à PSP/DSP e o número de cartões profissionais emitidos, através da agilização e otimização do processo de trabalho de instrução dos processos administrativos requeridos.

O processo de habilitação profissional do pessoal de segurança privada encontra-se próximo da plena otimização, espelhando a evolução tecnológica da Administração em prole deste setor de atividade, sobressaindo de mais positivo a proximidade, eficiência e celeridade processuais, realidade esta que impacta positiva e diretamente no manifesto sentimento de organização junto de todos os atores do mercado da segurança privada. Diferentes são, então, os projetos em curso, todos eles com objetivos comuns: a total desmaterialização e automatização do processo administrativo no que respeita ao licenciamento das profissões reguladas, com vista ao potenciar da eficiência e eficácia nestas matérias.

Salienta-se ainda, no decorrer do ano de 2018, a continuação do desenvolvimento dos projetos estruturantes de longa duração, em que se destaca a criação do Centro Nacional de Exames, a conceção da plataforma informática para avaliação de risco dos equipamentos dispensadores de notas de Euro – *Automatic Teller Machines/ATM's* e a adesão da Direção Nacional da PSP, enquanto entidade de controlo de mercado em matéria de Livro de Reclamações, à plataforma informática da Direção Geral do Consumidor - Rede Telemática de Informação Comum - para gestão de processos de reclamações eletrónicas.

A forte normalização verificada no setor no ano de 2018 possibilitou, à semelhança do ano anterior, em especial à PSP, através das suas competências de inspeção, auditoria e fiscalização, atuar de forma mais incisiva e atenta no que se refere à deteção de irregularidades no setor da segurança privada, bem como detetar situações atempadamente para poder imprimir uma ação eminentemente preventiva.

Paralelamente, o ano de 2018 assistiu ao incremento exponencial das ações de sensibilização de todos os atores abrangidos pelo regime do exercício da atividade de segurança privada, em específico das entidades obrigadas à adoção de medidas de segurança, em função da sua exposição ao risco, numa aposta clara na vertente pedagógica e de proximidade da administração com os administrados.

Ainda no corrente ano de 2018, o Ministério da Administração Interna, na sequência da abertura das consultas realizadas ainda em 2016 e conforme previsto no art.º 66º da Lei 34/2013 de 16 de Maio, imprimiu um diversificado conjunto de audições e consultas, alargando a participação de diversas entidades com competência e presença ativa no setor da segurança privada, promovendo o processo de avaliação e revisão legislativa do regime jurídico que regula o exercício da atividade de segurança privada e legislação complementar.

2. Regulação da Atividade de Segurança Privada

O regime do exercício da atividade de segurança privada, aprovado pela Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, conta com seis anos de maturação, contribuindo diretamente para a normalização do exercício desta atividade, verificada em 2018. Não obstante, apenas uma experiência devidamente consolidada da aplicação da legislação de segurança privada permitiu a promoção e desenvolvimento de ulteriores aspetos que careciam de regulamentação e que tiveram de aguardar pela maior disponibilidade e maturidade de todo o sector.

Nestes termos, e já em 2018, aferidas e enquadradas as regras de conduta e segurança aplicáveis às viaturas de transportes de valores em operação (VTV's), no sentido de garantir que reúnem os sistemas de segurança exigidos e cumprem os objetivos enunciados, foram, ao longo do ano, realizadas inspeções das VTV's, norteadas por critérios detalhados, conforme previsto nos art.º 19º e 20º da Portaria n.º 273/2013, de 20 de agosto. Analisado o risco associado a estas operações, e conjugado com as potencialidades e fragilidades do sistema económico/financeiro, iniciou-se todo um processo de enquadramento das regras de conduta em operações de carregamento e manutenção de equipamentos dispensadores de notas de euro, que dará lugar, em tempo, a propostas formais de Despacho, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 10º n.º 3 da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio. A promoção de todo este processo viu-se, neste contexto, na contingência de seguir todo um enquadramento lógico-funcional, que inviabilizou o seu desenvolvimento em momento anterior, por ser extemporâneo.

Paralelamente, e na sequência da publicação do Despacho regulador dos métodos de avaliação e utilização de canídeos foram realizados os primeiros testes de certificação de binómios cinotécnicos, no decorrer do ano de 2018.

A Direção Nacional da PSP, através do Departamento de Segurança Privada, empenhou-se, ainda, no pragmático objetivo de garantir a criação do Centro Nacional de Exames para assegurar as mesmas condições e pressupostos de realização das provas de avaliação dos seguranças privados nas várias especialidades, projeto que se encontra em franco desenvolvimento.

Na sequência do aproximar do fim do prazo de implementação ou adaptação de medidas de segurança obrigatórias por alguns setores económicos em função do grau

de exposição ao risco da atividade (postos de abastecimento de combustíveis, estabelecimentos de venda de metais preciosos ou de obras de arte, farmácias), que se verificou a 01 de setembro de 2018, o Departamento de Segurança Privada iniciou previamente contactos com as associações representativas de todos os setores, realizando ações de sensibilização com a finalidade de sensibilizar para os pressupostos da Lei, bem como esclarecer as (muitas) dúvidas que existiam sobre as medidas e sobre o texto da lei. No intuito de facilitar o esclarecimento de dúvidas, foram elaborados panfletos informativos dedicados a cada setor económico, que foram distribuídos às associações representativas de cada setor e distribuídos a nível nacional pelos diferentes operadores.

A utilização de medicamentos, preparações e substâncias à base da planta de canábis, para fins medicinais foi sujeita a legislação e regulamentação própria, em função do especial melindre associado a estas matérias. O estabelecimento de medidas e requisitos de segurança atinentes às instalações, transporte, licenciamento e inspeção dos meios materiais e humanos foram objeto de acurada análise por parte da Direção Nacional da PSP, durante o ano de 2018 ora em relato, tendo endossado às entidade competentes as convenientes propostas de regulação, de forma a que fossem enquadradas no Regime do Exercício da Atividade da Segurança Privada, evitando a disseminação ou proliferação de regulamentos jurídicos em matéria de segurança, mas versados em múltiplos diplomas legais autónomos e desligados entre si.

A intensa produção teórica, técnica e logística, bem como a contínua avaliação sistemática da atividade regulatória permitiu que fossem identificados potenciais itens de interesse para melhoria, sugeridos de forma sustentada e fundamentada em sede do processo consultivo no âmbito da revisão legislativa do Regime do Exercício da Atividade de Segurança Privada.

3. Caracterização do setor da segurança privada

Tendo como suporte os dados estruturados extraídos do SIGESP, referentes ao ano de 2018, pretende-se compreender sucintamente o setor da segurança privada em Portugal. De forma a cumprir com autenticidade este objetivo, efectiva-se uma análise comparativa tendo por objeto os anteriores Relatórios Anuais de Segurança Privada.

3.1. Entidades de Segurança Privada

Relativamente às entidades de segurança privada, empresas de segurança privada e entidades com licença de autoproteção, verifica-se, à semelhança dos anos anteriores, a tendência de concentração de trabalhadores vinculados nas 10 maiores empresas do setor. Os **30467** vínculos profissionais correspondem a 70 % do total de admissões verificadas em 2018.

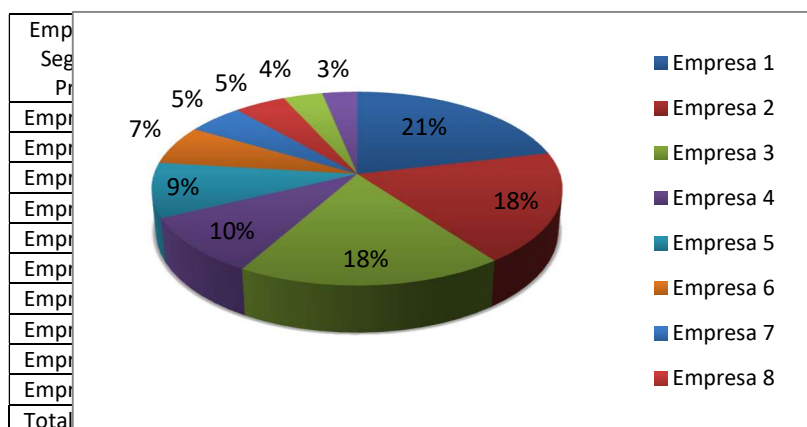


Figura 1 | Caracterização das empresas por recursos humanos

Assim, e porque um trabalhador pode estar vinculado a mais do que uma entidade, no ano de 2018, foram verificadas 43435 admissões, o que corresponde a 38412 vigilantes.

	Admissões	Pessoal de vigilância
Empresas de Segurança Privada	42553	37573
Entidades com Licença de Autoproteção	882	881
Total	43435	38412

Figura 2 | Número de admissões e pessoal de vigilância.

No que se refere à localização das sedes das empresas detentoras de Alvará e Licença, não houve alterações substanciais, mantendo-se a propensão para a sua concentração nas capitais de distrito, especialmente, nos distritos do litoral.



Figura 3 – Mapa de distribuição das sedes de empresas titulares de Alvará

Todavia, atentos à localização da sede e das instalações operacionais, estas não se circunscrevem meramente aos pontos geográficos onde se efetuam as prestações de serviços das empresas de segurança privada mas ocorrem por todo o território nacional.



Figura 4 | Mapa de distribuição das sedes de entidades titulares de Licença de Autoproteção

3.2. Formação de Segurança Privada

No decorrer do ano de 2018, assistiu-se a uma estabilização dos pedidos de licenciamento efetuados pelas entidades formadoras. Durante este ano foi cancelada apenas uma autorização.



Figura 5 | Mapa de distribuição das sedes das entidades formadoras

Verificou-se, no decurso do ano de 2018, a desistência de 65 salas de formação devidamente licenciadas para ministrar formação de segurança privada, por iniciativa das próprias entidades.

Constata-se uma maior concentração de salas de formação no litoral do país, no entanto, existem salas de formação em todos os distritos do país, o que permite formar pessoal de segurança em todo o território nacional.

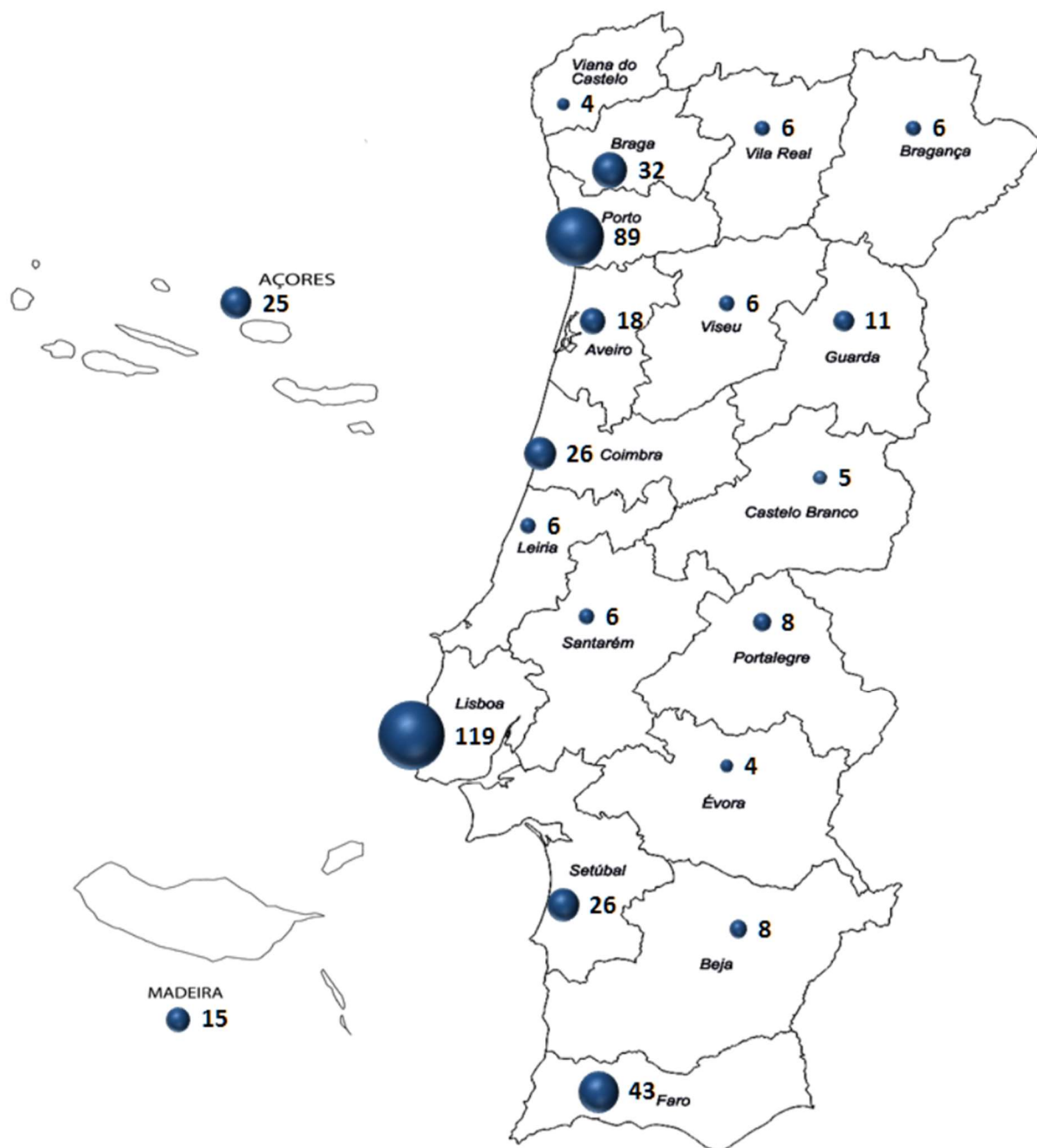


Figura 6 | Mapa de distribuição das salas de formação das entidades formadoras

3.3. Pessoal de Vigilância

O pessoal de vigilância, num total de **56223** vigilantes com cartão válido, compreende **38412** cidadãos com vínculo laboral e **17811** sem vínculo à data de 31 dezembro.

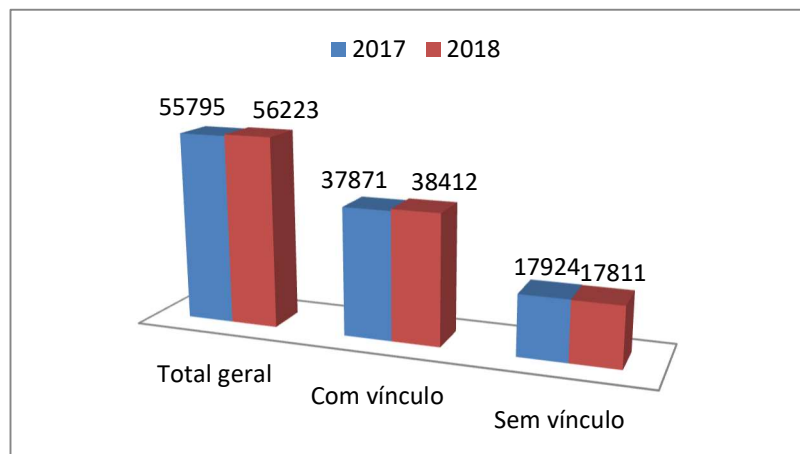


Figura 7 | Pessoal de vigilância, com e sem vínculo laboral

Comparativamente com o ano anterior, verifica-se um aumento do número de cidadãos com cartão válido. Este aumento reflete-se no aumento do número de cidadãos com vínculo a uma entidade devidamente licenciada.

Aqui ressalva-se a existência de 17811 seguranças privados que detêm cartão profissional válido, embora na condição de inativos, *i.e.*, sem vínculo a qualquer empresa de segurança privada, à data de 31 de dezembro de 2018, verificando-se uma ligeira diminuição deste valor comparativamente com o ano de 2017.

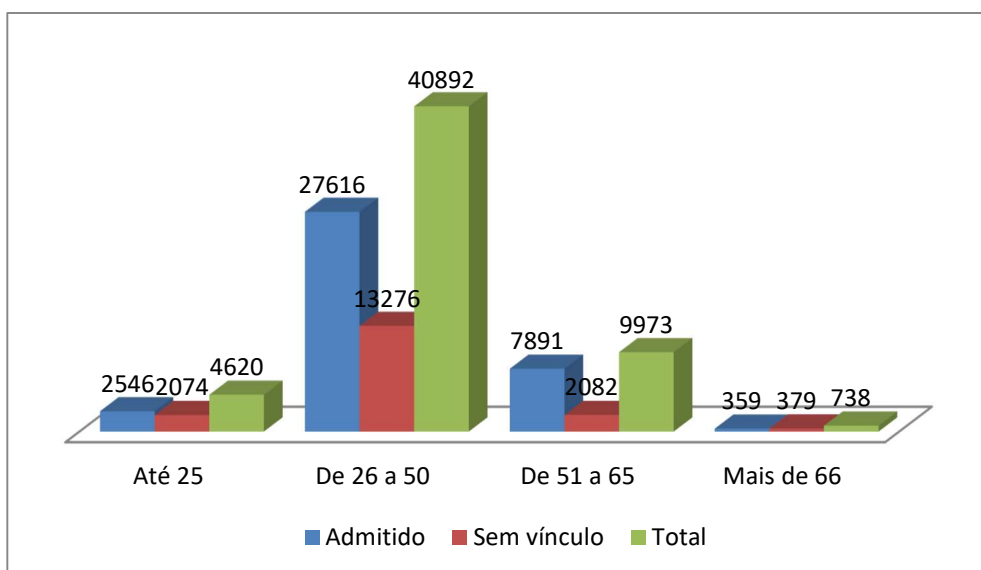


Figura 8 | Distribuição por faixa etária do pessoal de vigilância, com e sem vínculo laboral

Mantém-se a faixa etária entre os 26 e os 50 como a mais significativa neste sector.

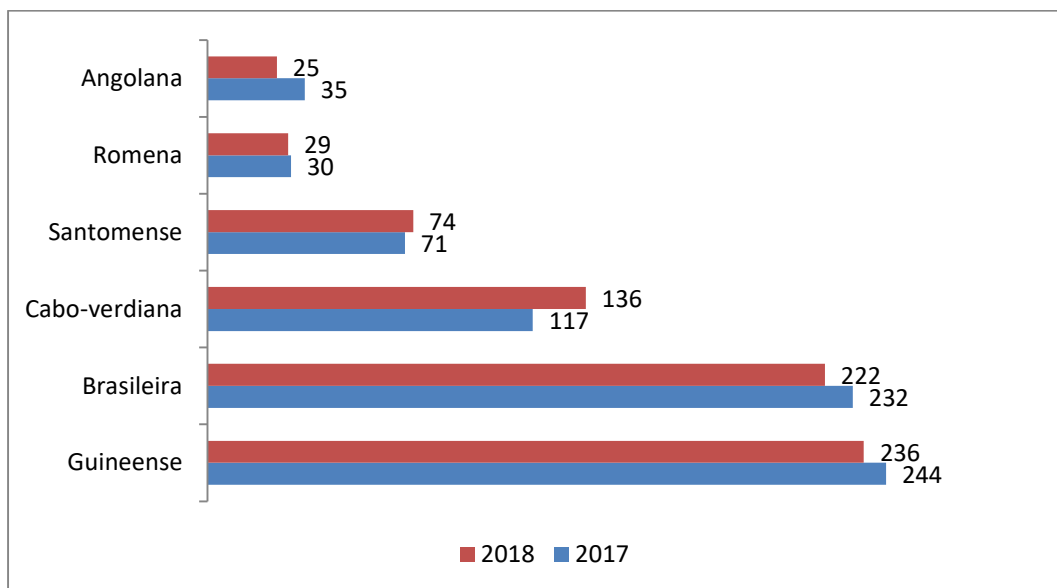


Figura 9 | Distribuição do pessoal de vigilância com vínculo por nacionalidade estrangeira

Na generalidade, os trabalhadores com vínculo laboral, possuem nacionalidade portuguesa (**98%**), seguidas pelas nacionalidades guineense (**1%**) e brasileira (**1%**), entre outras.

Relativamente ao género do pessoal de vigilância, mantém-se a predominância do género masculino, no entanto, comparativamente com o ano de 2017 verifica-se o aumento de 1% do género feminino.¹

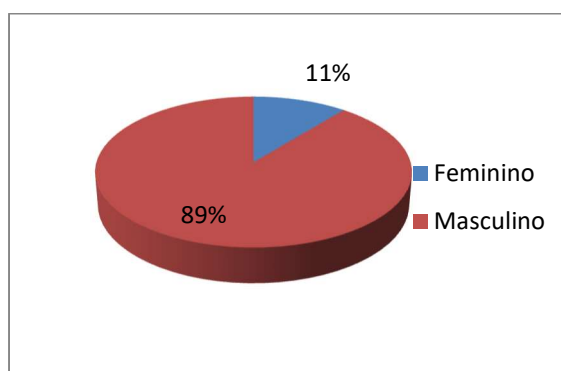


Figura 10 | Pessoal de vigilância por género

¹ De um total de 38412 elementos com vínculo contratual, 4187 são do género feminino e 34225 do género masculino.

4. Licenciamento de Entidades

4.1. Licenciamento de entidades prestadoras de serviços de segurança privada

No ano de 2018, o mercado da segurança privada contava 72 empresas devidamente licenciadas com 108 alvarás ativos para a prestação das 4 tipologias distintas de serviços, uma vez que uma mesma empresa pode ser titular de um ou mais alvarás.

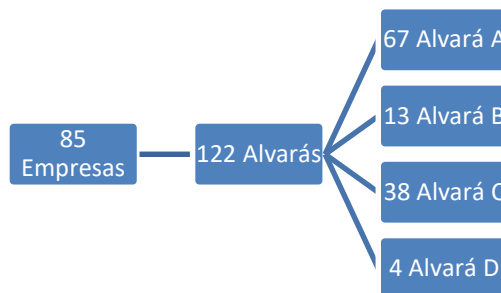


Figura 11 | Tipologia de Alvarás

4.2. Licenciamento de entidades com serviços de autoproteção

No final de 2018, 41 entidades eram titulares de 34 licenças de autoproteção, habilitantes à organização para seu exclusivo benefício de serviços de segurança privada.

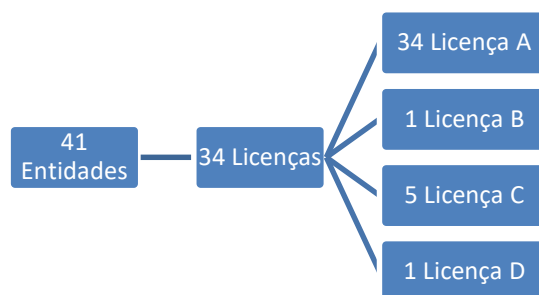


Figura 12 | Entidades detentoras de licença de autoproteção

4.3. Entidades autorizadas a ministrar formação de segurança privada

Quanto ao panorama relativo à formação de segurança privada, em 31 de dezembro de 2018, encontravam-se autorizadas a ministrar formação de segurança privada 38 entidades, com 486 espaços de formação averbados por todo o território nacional.

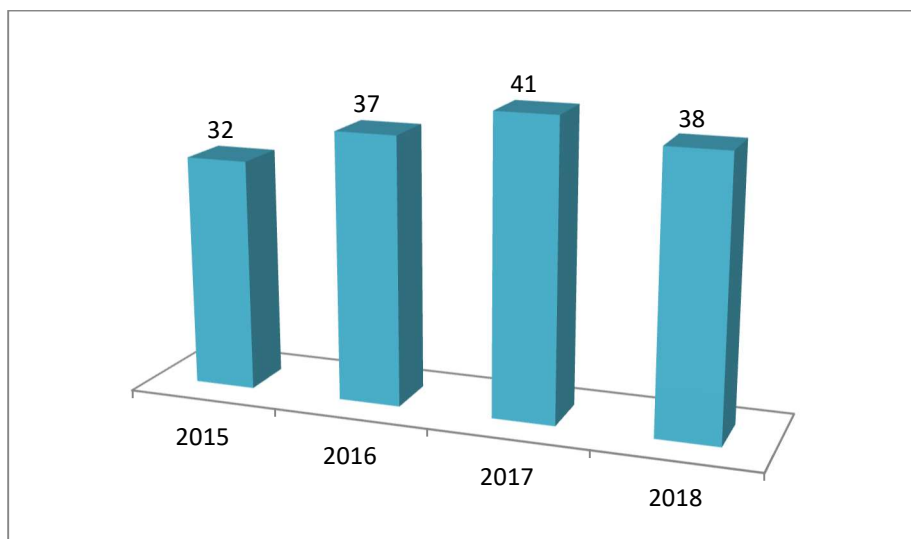


Figura 13 | Entidades autorizadas a ministrar formação

No que corresponde ao tipo de especialidades solicitadas nos requerimentos para autorização de formação de segurança privada, constata-se um predomínio das especialidades de Vigilante, Assistente de Recinto Desportivo, Assistente de Recinto de Espetáculos e Segurança-Porteiro, em linha com a composição anteriormente identificada do mercado de profissionais do setor.

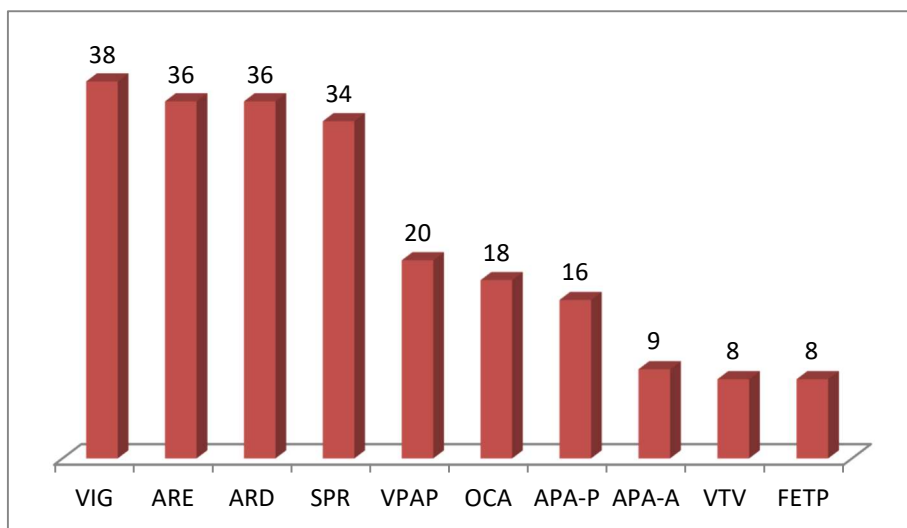


Figura 14 | Tipologia das autorizações de formação válidas em 31 de dezembro de 2018

No ano de 2018, foram ministradas 2310 ações de formação, garantidas por um universo de 808² formadores devidamente habilitados e credenciados.

Das 2310 ações de formação ministradas em 2018, 20% (469) foram no módulo “VIG – atualização”. Destaca-se ainda o facto de 34% (793) terem ocorrido no distrito de Lisboa e 23% (544) no distrito do Porto.

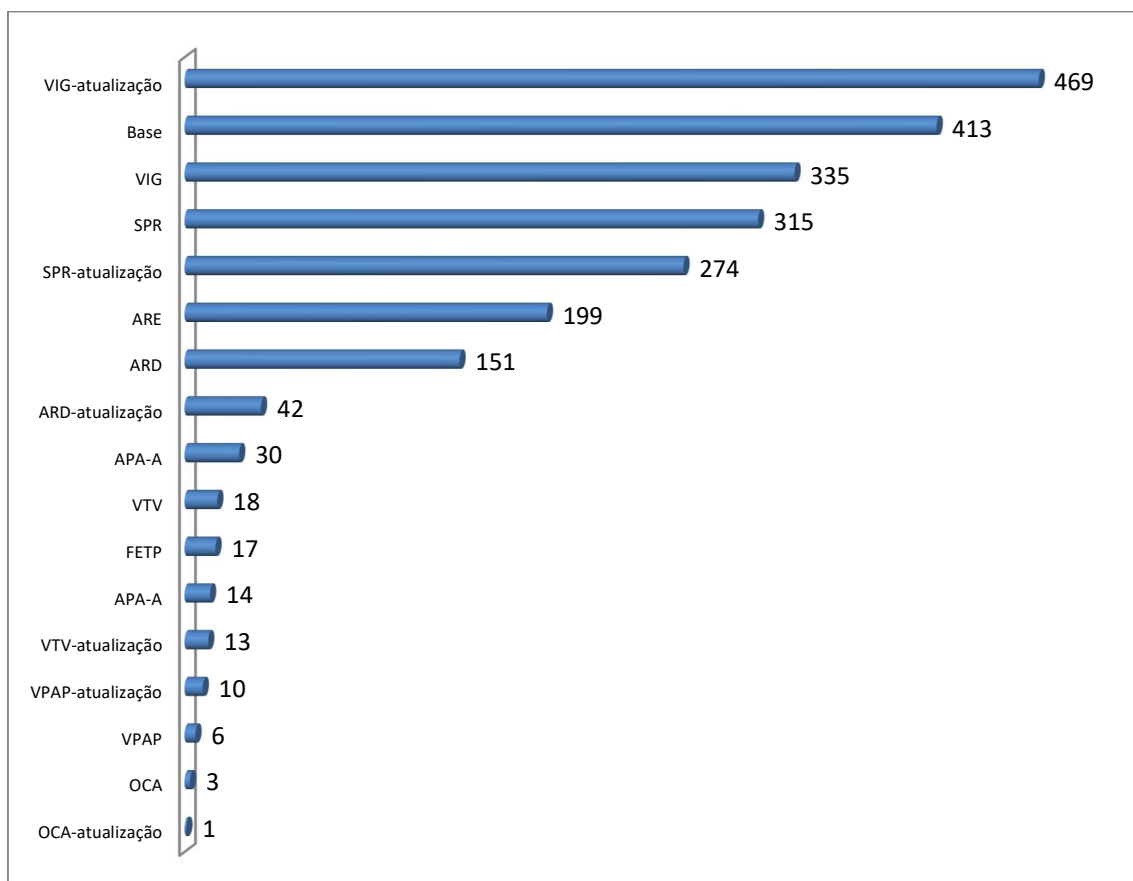


Figura 15 | Número de ações de formação por módulo

Um total de **19187** cidadãos frequentou ações de formação na área da segurança privada, sendo que **17843** obtiveram aproveitamento, numa taxa de sucesso que ronda os 93%. Continuamos, portanto, a verificar uma taxa de sucesso bastante elevada³.

² Este número total de formadores corresponde a 671 formadores de entidades formadoras que não prestam serviços de segurança privada e 137 formadores de entidades formadoras que também detém alvará de segurança privada.

³ A taxa de sucesso em 2015 foi de 92%, em 2016 de 91% e em 2017 de 90%.

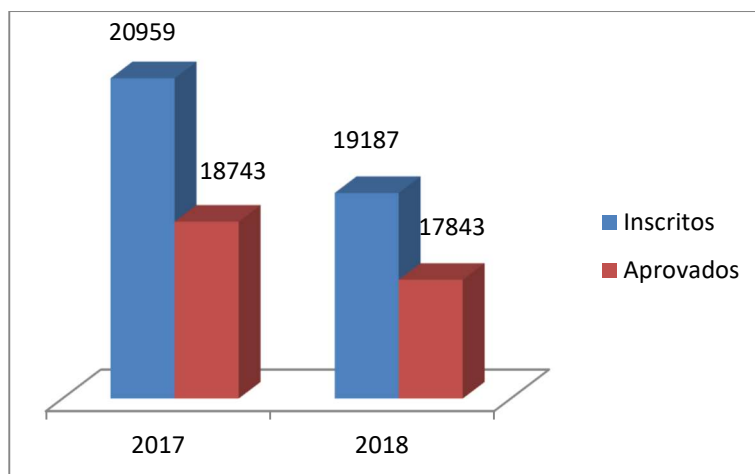


Figura 16 | Número de formandos inscritos e aprovados

4.4. Entidades instaladoras de sistemas de segurança

O requerimento de instalador de sistemas de segurança junto da DN/PSP, apresentado no decorrer do ano de 2018 por parte das entidades que procedem ao estudo e conceção, instalação, manutenção ou assistência técnica de material e equipamento de segurança ou de centrais de alarme, nomeadamente, através do procedimento exclusivo por via eletrónica, mitigou a exigência documental para a apresentação de requisitos, vincando a consolidação deste procedimento por parte das entidades.

Em 2018, foram atribuídas 144 credenciais de acesso à área reservada de registo prévio em SIGESP, mantendo-se o decréscimo que se tem vindo a verificar desde o ano de 2016.

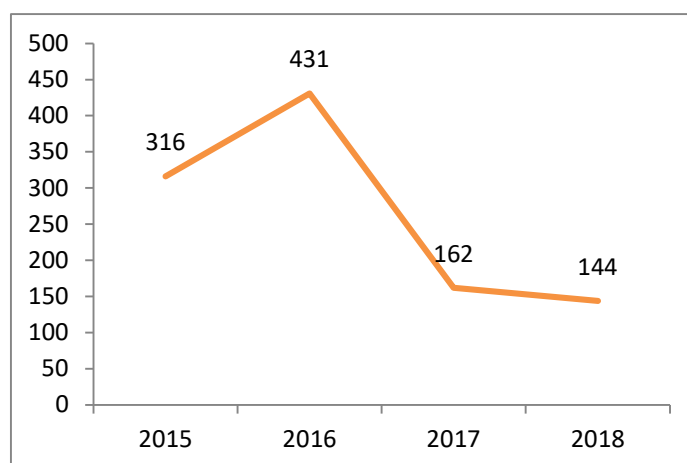


Figura 17 | Credenciais de acesso à área reservada de "Registo Prévio", atribuídas em SIGESP

No que alude às solicitações de instalador de sistemas de segurança, foram

recebidos 178 pedidos, 112 dos quais foram administrativamente concluídos nesse mesmo ano, mantendo-se a tendência decrescente face aos anos anteriores.

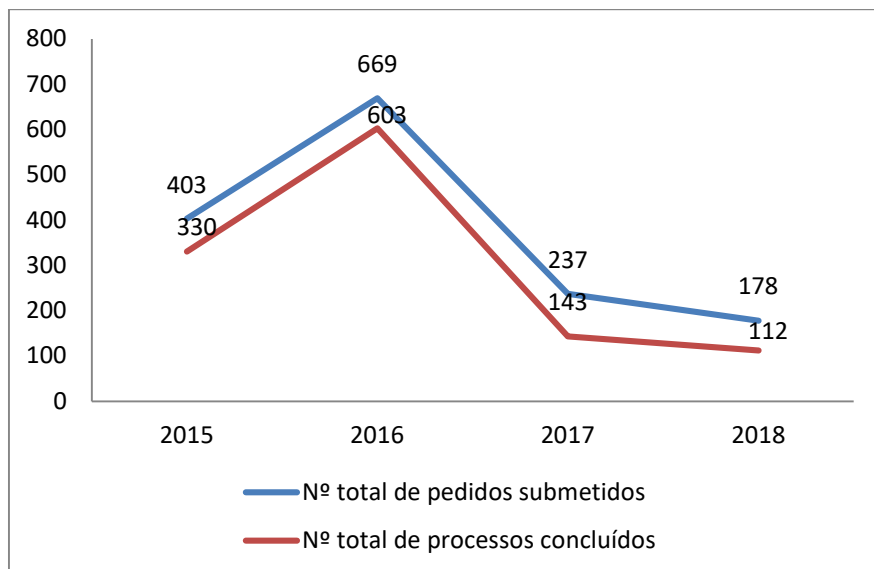


Figura 18 | Pedidos de instalador de sistemas de segurança submetidos/concluídos

No ano de 2018, verificou-se o aumento de 113 novos técnicos acreditados.

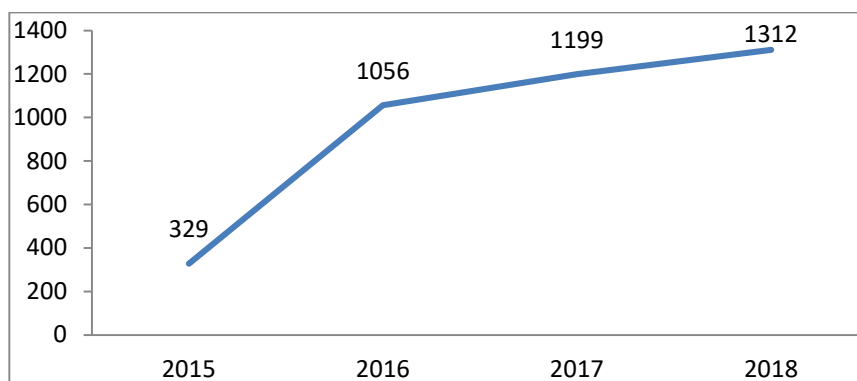


Figura 19 | Total de técnicos responsáveis acreditados

5. Licenciamento de Pessoal de Segurança Privada

5.1. Pessoal de Vigilância

Do pessoal afeto à segurança privada, constata-se que 38412 vigilantes titulares de cartão profissional válido, em 31 de dezembro de 2018, estavam admitidos por contrato de trabalho a uma entidade prestadora de serviços de segurança privada ou autorizada a organizar serviços de autoproteção.

Em termos de evolução, verifica-se uma tendência de suave incremento do pessoal de vigilância no ativo, ciclo iniciado em 2014.

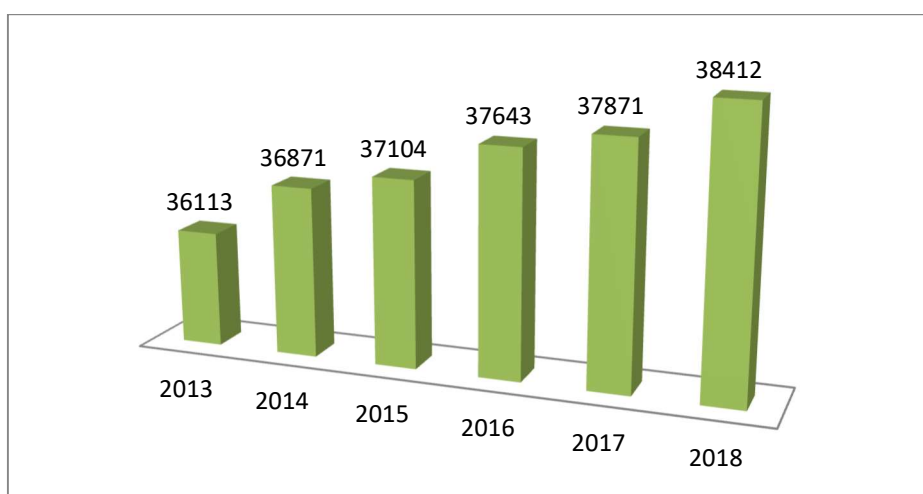


Figura 20 | Evolução do pessoal de vigilância ativo

Quanto ao número de especialidades detidas pelo pessoal de vigilância com vínculo laboral, verificam-se algumas alterações face ao ano transato, nomeadamente no aumento da titularidade de 3, 4 e 5 cartões profissionais detidos pela mesma pessoa.

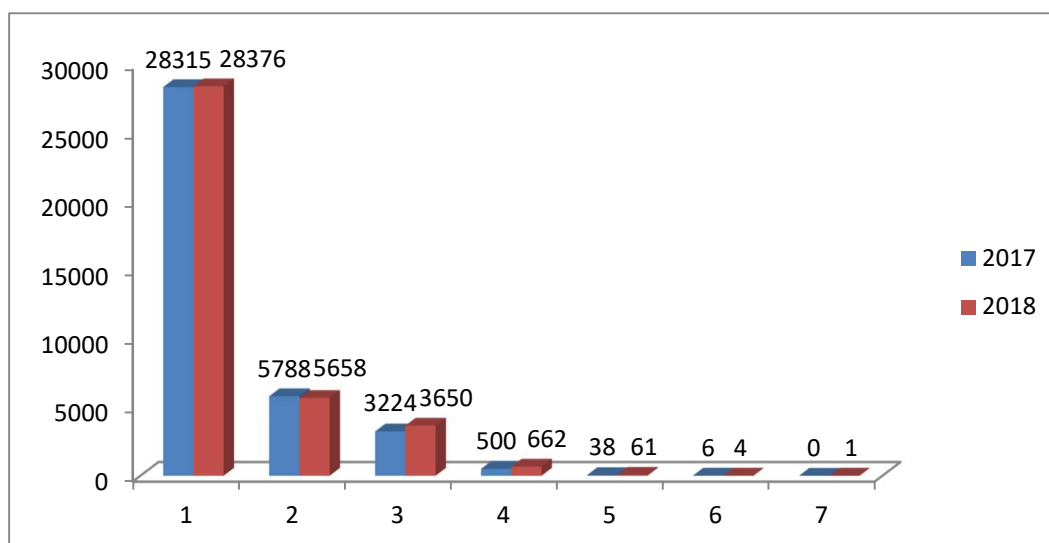


Figura 21 | Número de especialidades detida pelo Pessoal de vigilância

Das 10 especialidades existentes, sobressai a especialidade de Vigilante, mantendo-se a especialidade de Operador de Central de Alarmes com a afetação de um número residual de profissionais de segurança privada.

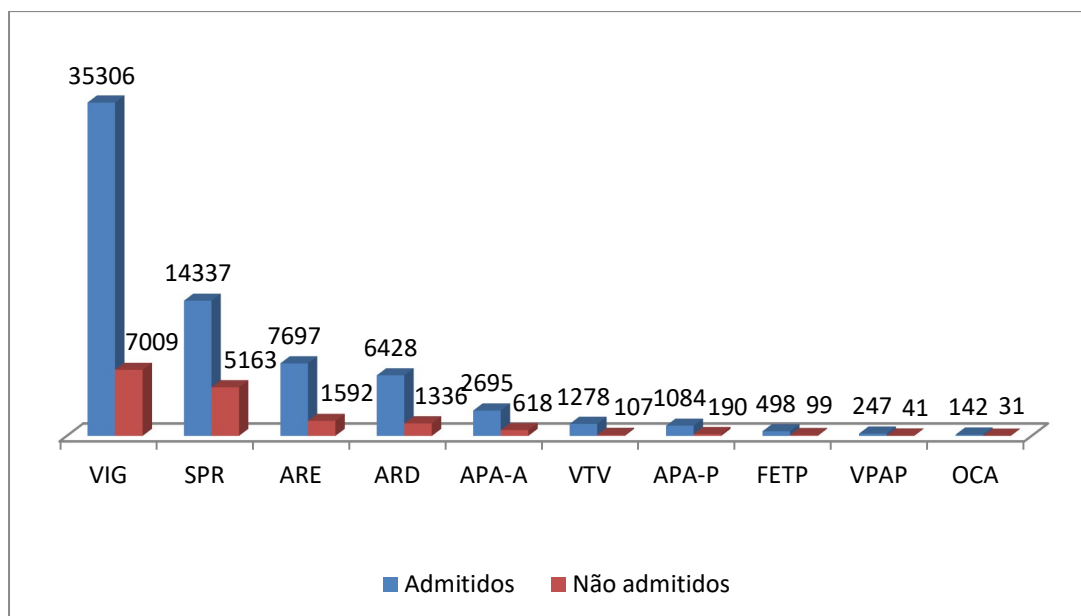


Figura 22 | Cartões válidos por especialidade

O modelo de vinculação laboral, na segurança privada, que se apresenta complexo e por força das características próprias deste mercado, face ao seu carácter volutivo e sazonal, designadamente, nas especialidades de Assistentes de Recinto Desportivo e Assistentes de Recintos de Espetáculos, resulta a que seja recorrente, um vigilante, possuir três ou mais vínculos laborais.

Na totalidade do pessoal de vigilância no ativo, verifica-se que apenas 6,37% estão vinculados a duas entidades de segurança privada e cerca de 2,4% a três entidades ou mais.

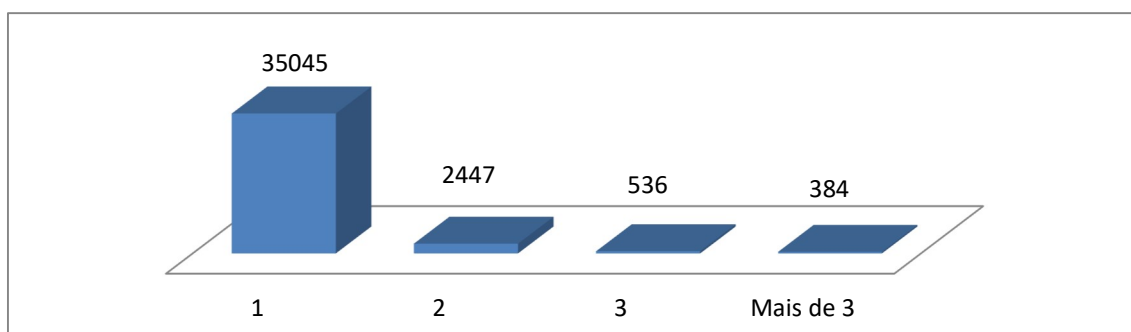


Figura 23 | Número de vínculos laborais por pessoa

5.2. Emissão de cartões profissionais

No procedimento da emissão de cartões profissionais registou-se, igualmente, uma estabilização após a vigência de quase seis anos da lei que regula a atividade de segurança privada.

No decorrer do ano de 2018, o DSP logrou alcançar o estado de ausência de pendência, ou seja, normalizou-se a emissão de cartões para as diversas especialidades previstas na lei, garantindo-se que a PSP apresenta respostas céleres e eficazes, no que reporta ao registo, análise e deferimento de títulos profissionais, processo de trabalho que, em condições de normalidade processual é concluído, em média, em 3 dias úteis.

A pendência (residual) de processos de pedido de emissão de cartão profissional, não deferidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, resulta invariavelmente de incumprimento de requisitos legais por parte dos requerentes, como por exemplo, a entrega de Certificados de Registo Criminal com averbamentos pela prática de crimes dolosos transitados em julgado.

Deste modo, foram emitidos em 2018 um total de 13961 cartões profissionais dos quais 9928 novos cartões e 3747 renovações 286 emissões de 2ª via de cartão, repartidos pelas 11 (onze) categorias.

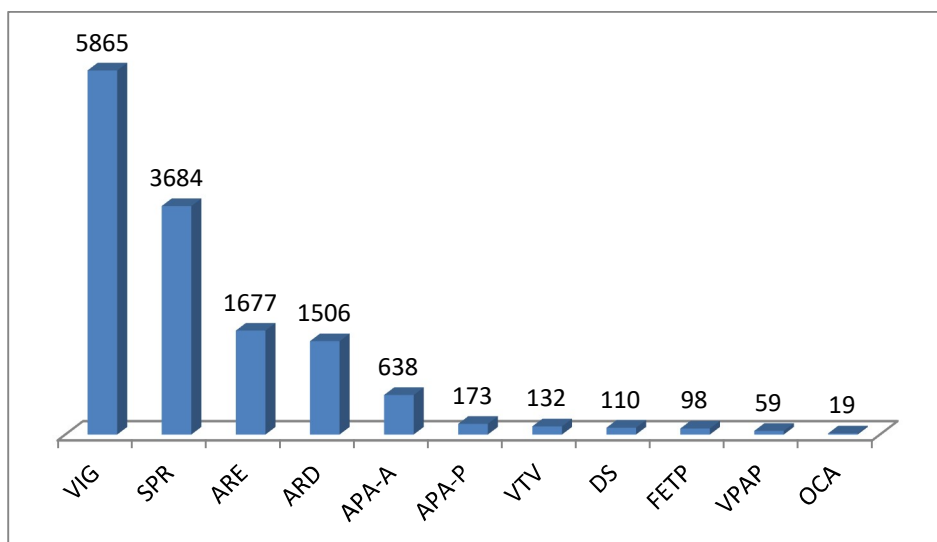


Figura 24 | Emissão de cartões profissionais em 2018 por tipologia

5.3. Diretor de Segurança

No que concerne à profissão regulada de Diretor de Segurança, no ano de 2018, procedeu-se à emissão de 110 novos títulos profissionais habilitantes.

De salientar que, do somatório dos 642 cartões válidos, verifica-se que apenas 99 profissionais se encontram a exercer funções em empresas de segurança privada titulares de alvará e 10 como responsáveis pelos serviços de autoproteção em entidades habilitadas com licença de autoproteção.

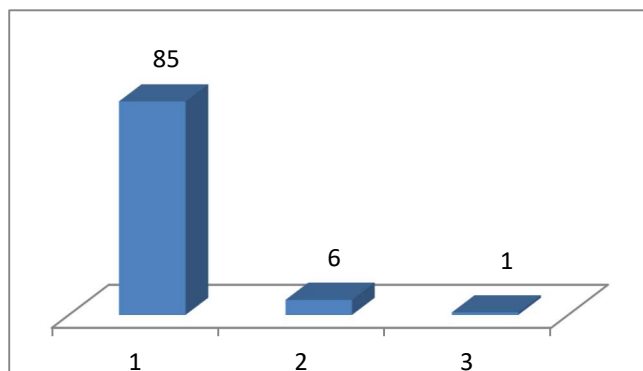


Figura 25 | Número de vínculo laboral como Diretor de Segurança a empresas

Verifica-se que a maioria dos Diretores de Segurança apenas exerce esta função vinculado a uma empresa.

No entanto, também é possível constatar que os profissionais habilitados ao desempenho da função de diretor de segurança e que se encontram vinculados a empresas de segurança privada, desempenham outras funções, como por exemplo de vigilante 56 (cinquenta e seis), responsável de autoproteção 10 (dez), mas também como gerentes, formadores, coordenadores pedagógicos, entre outras⁴.

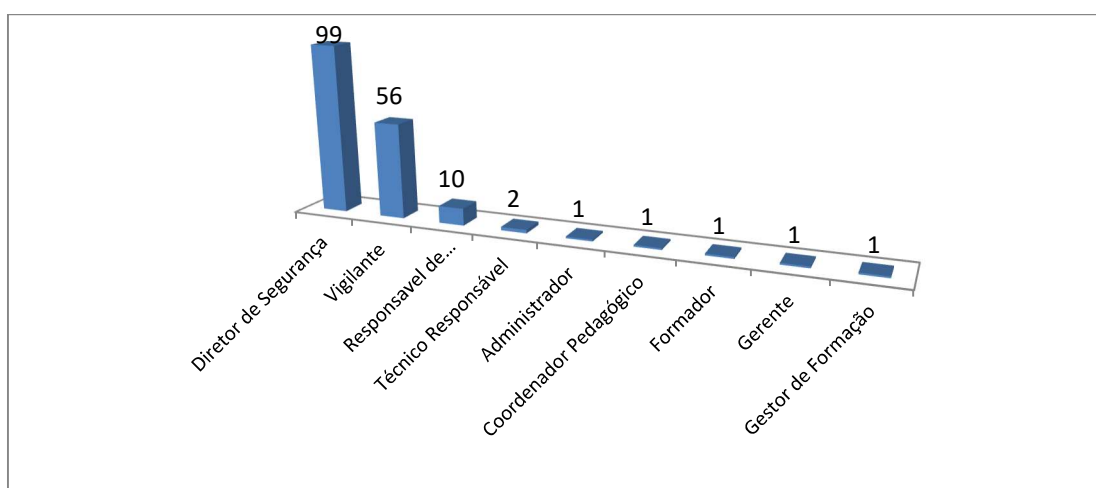


Figura 26 | Diretores de segurança a exercer outras funções de segurança privada

⁴ A título de exemplo, constata-se que uma só pessoa exerce funções de Diretor de Segurança em 3 empresas e é Responsável de Autoproteção em 9 entidades com licença de autoproteção.

De referir que, em 31 de dezembro de 2018, existiam 09 (nove) estabelecimentos de ensino superior acreditados a ministrar o curso de Diretor de Segurança, os mesmos que no ano anterior.

O número de cursos bem como de formandos diminuiu relativamente ao ano anterior. Em 2018 foram ministrados 3 (três) cursos de Diretor de Segurança (menos 3 do que em 2017), nos quais obtiveram aproveitamento 83 formandos (174 formandos em 2017).

5.4 Coordenadores de Segurança

O exercício das funções dos coordenadores de segurança depende da emissão de um título de certificação anual, emitido pela Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública, mediante o preenchimento permanente de requisitos legais exigidos.

Durante o ano 2018, foram certificados 62 coordenadores de segurança, tratando-se de 54 renovações e 8 novas emissões,

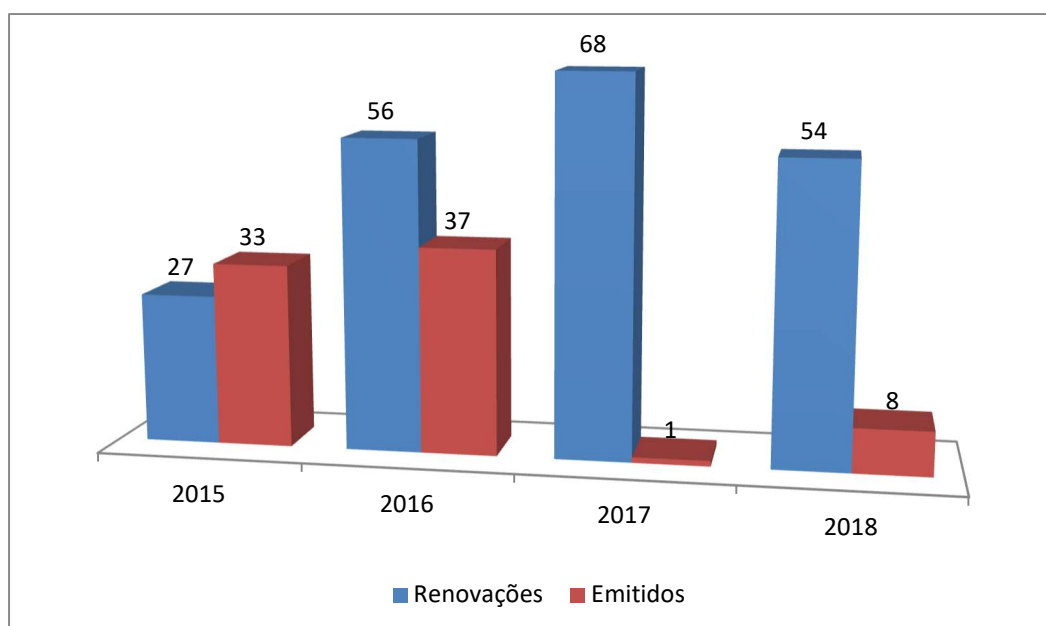


Figura 27 | Coordenadores de segurança certificados

De referir que, em 31 de dezembro de 2018, existiam 04 (quatro) estabelecimentos de ensino superior acreditados a ministrar o curso de coordenador de segurança, os mesmos que no final de 2017, uma vez que não houve qualquer pedido de licenciamento neste âmbito, à semelhança dos anos anteriores

Durante o ano de 2018 foi ministrado 01 (um) curso de coordenador de segurança, na Universidade Autónoma de Lisboa, o qual foi frequentado por 12 formandos que concluíram o curso com aproveitamento

6. Licenciamentos diversos

6.1. Autorizações de revista de prevenção e segurança

A Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, estipula no seu n.º 2, do artigo 19.º, que pode ser autorizada a realização de revistas pessoais de prevenção e segurança, em locais ou eventos que requeiram especial vigilância.

A solicitação deste tipo de revistas reportar-se-á a um período temporal limitado, sendo este pedido submetido pela empresa de segurança contratada pelo promotor do evento ao Departamento de Segurança Privada da Polícia de Segurança Pública.

No ano de 2018, foram instruídos 121 processos de autorização de revistas, dos quais 114 foram autorizados.

Também os equipamentos técnicos utilizados para a efetivação deste tipo de revista pessoal de prevenção e segurança, bem como de inspeção não intrusiva de bagagem, previstos também na supracitada norma legal, são autorizados pelo Exmo. Sr. Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública e publicitados na página oficial da Polícia de Segurança Pública, no separador “Segurança Privada – Entidades Licenciadas”.

6.2. Autorizações para utilização de grau de segurança inferior em sistemas de alarme

Ao abrigo do n.º 3, do artigo 111.º, da Portaria n.º 273/2013, de 20 de agosto e mediante despacho do Exmo. Sr. Diretor Nacional da PSP, no uso de competência subdelegada, podem as entidades de segurança privada, bem como as entidades obrigadas a adotar medidas de segurança obrigatórias, ser autorizadas a utilizar sistemas de alarme de grau de segurança inferior ao que legalmente lhes é exigido, desde que demonstrem a existência de medidas complementares de segurança que assegurem adequado nível de segurança, objeto de análise por parte do DSP.

Em 2018, sob a égide do referido preceito, foi rececionado no Departamento de Segurança Privada um pedido para utilização de grau de segurança inferior em sistemas de alarme, que foi indeferido por se chegar à conclusão que a entidade solicitante não reunia os requisitos para se aplicar a dispensa.

6.3. Dispensa parcial de sistemas de segurança e de requisitos mínimos

A Portaria n.º 273/2013, de 20 de agosto, alterada pela Portaria n.º 106/2015, de 13 de abril, permite, nos termos do artigo 114.º, que as entidades obrigadas a adotar sistemas de segurança possam ser dispensadas parcialmente do cumprimento de requisitos mínimos previstos no Capítulo II, desde que o nível de segurança seja assegurado por outros sistemas existentes, mediante requerimento da entidade beneficiada, subsequente parecer prévio do Exmo. Sr. Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, nos termos e condições a autorizar por despacho da Exma. Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna.

Em 2018, ao abrigo do referido normativo, foram analisados 135 (cento e trinta e cinco) requerimentos de dispensa parcial de sistemas de segurança e de requisitos mínimos.

Destes 135 pedidos de dispensa, 6 dizem respeito a entidades gestoras e superfícies comerciais, tendo sido deferidos 5 processos, encontrando-se um em análise

Os restantes 129 pedidos dizem respeito à dispensa de cofre de grau 3, por parte de ourivesarias, tendo sido deferidos 5 pedidos.

O aumento exponencial destes pedidos estão diretamente relacionados com o fim do período de adaptação à Lei 34/2013 por parte das entidades obrigadas a adotar medidas de segurança obrigatórias.

7. Auditoria, Inspeção, Fiscalização e Tramitação Processual

A Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública, no âmbito das suas atribuições legais, está incumbida de proceder ao licenciamento, controlo e fiscalização, quer do exercício da atividade de segurança privada, quer de entidades em favor das quais sejam emitidos ou renovados alvarás, licenças ou autorizações.

O Departamento de Segurança Privada possui competência exclusiva, no que se refere à inspeção de sedes, filiais, instalações operacionais e demais instalações das entidades de segurança privada e entidades formadoras, visando o cumprimento dos requisitos legalmente impostos, sem prejuízo das atribuições confiadas à Inspeção Geral da Administração Interna.

Por outro lado, a competência para fiscalização do exercício da atividade de segurança privada por parte dos profissionais credenciados, está legalmente distribuída equitativamente, à Polícia de Segurança Pública (PSP), Inspeção Geral da Administração Interna (IGAI), Polícia Judiciária (PJ), Guarda Nacional Republicana (GNR) e Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), nas suas áreas de responsabilidade territorial ou no âmbito das suas competências específicas.

7.1. Auditoria e Inspeção

O Departamento de Segurança Privada da Polícia de Segurança Pública, essencialmente no que concerne a processos de licenciamento da atividade de empresas de segurança privada, procede a inspeções para verificação da conformidade das suas instalações, nomeadamente no que se refere a medidas de segurança e requisitos impostos para cada tipologia de atividade, no cumprimento estipulado no artigo 29.º, da Portaria 273/2013, de 20 de agosto.

Da verificação de requisitos necessários, resulta a elaboração de um relatório de inspeção, do qual constam as deficiências detetadas, sendo esse facto comunicado à entidade visada para eventual correção das mesmas e posterior reinspeção. Serão efetuadas tantas inspeções quanto necessário, até que seja alcançado resultado positivo necessário à emissão do Certificado de inspeção.

Dado que o ano de 2018 foi um ano intensivo em renovações de alvará e licenças, assistindo-se a um aumento significativo de inspeções de verificação de requisitos de instalações de entidades, para emissão ou renovação de títulos de alvará, licença ou

autorização, face ao ano de 2017.

Num total de 203 inspeções realizadas em 2018, (69 em 2017), 116 dizem respeito a verificação de requisitos no âmbito de renovação de alvará, 74 de verificação de requisitos de novas instalações e 9 no âmbito de reinspeção

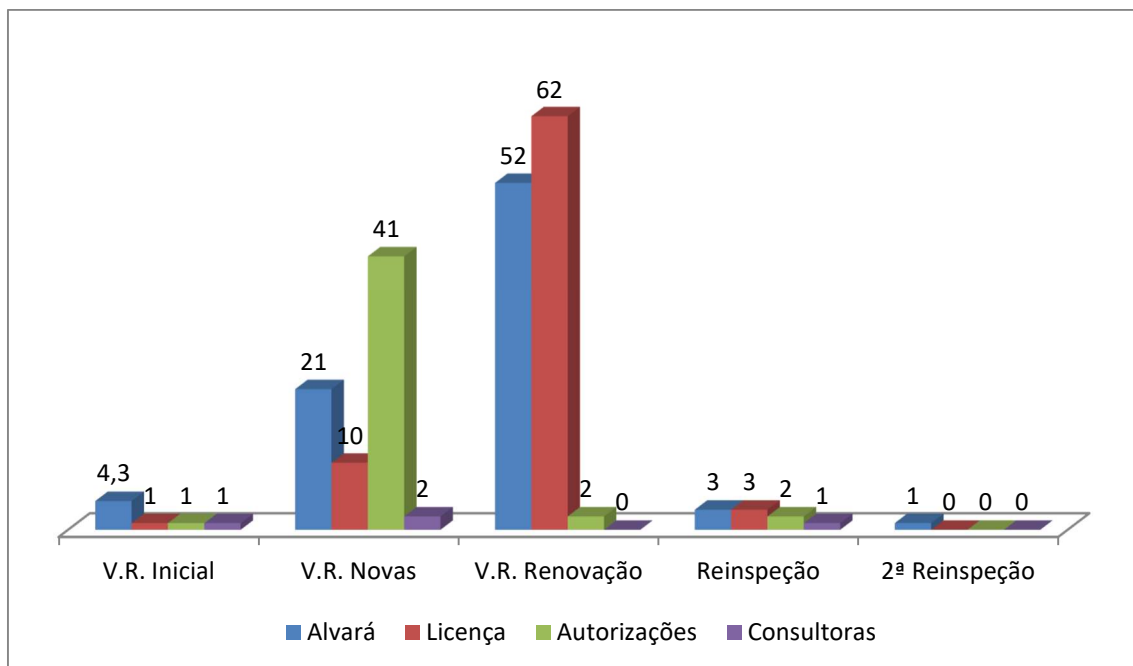


Figura 28 | Número de inspeções por tipologia de licenciamento

7.2. Ações de Fiscalização

7.2.1. Ações de Fiscalização na Polícia de Segurança Pública

A Polícia de Segurança Pública desenvolveu 6600 ações de fiscalização dirigidas à atividade de Segurança Privada, no ano de 2018, registando-se uma diminuição face ao ano anterior⁵.

Não obstante a ligeira diminuição do número de fiscalizações, verifica-se um aumento de entidades fiscalizadas.

Estas ações de fiscalização incidiram, essencialmente, sobre entidades contratantes de serviços de segurança privada (2605), seguidas dos estabelecimentos de restauração e bebidas com espaço para dança ou onde habitualmente se dance (2209),

⁵ No ano de 2017 foram realizadas 6869 ações de fiscalização.

primordialmente visando a verificação da existência e funcionamento das medidas de segurança obrigatórias regulamentadas no Decreto-Lei n.º 135/2014 de 8 de setembro.

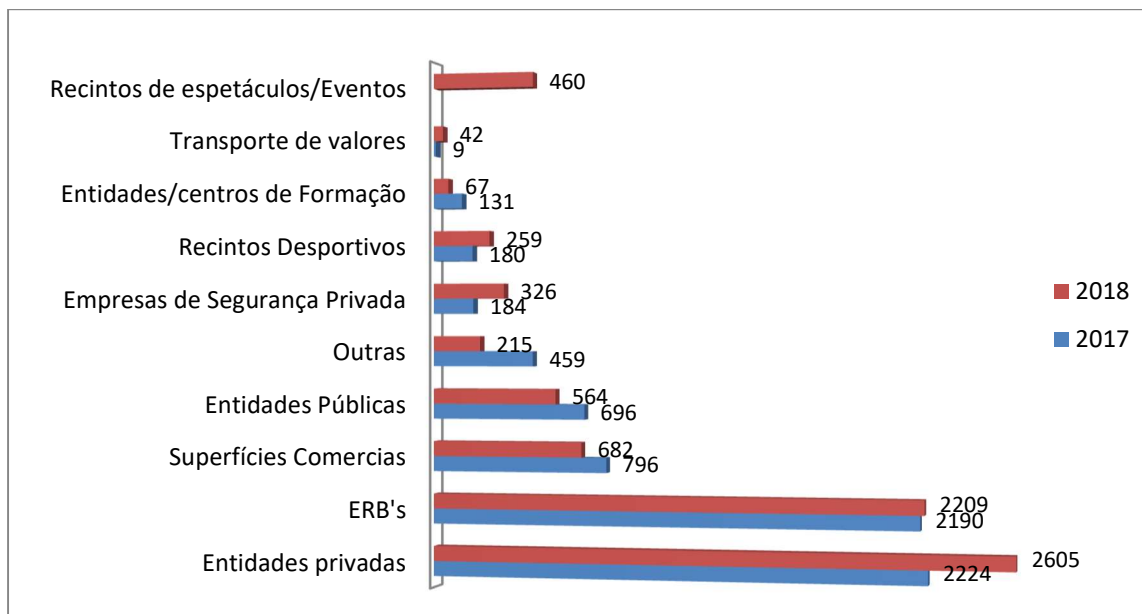


Figura 29 | Tipo de local objeto de fiscalização pela PSP

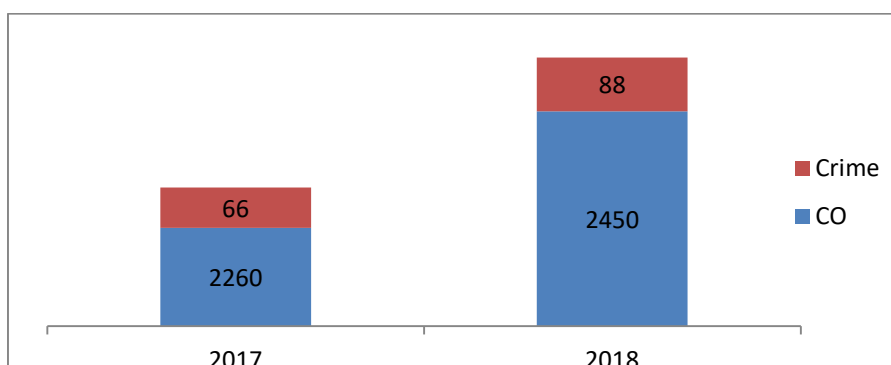


Figura 30 | N.º de infrações verificadas pela PSP

Das fiscalizações efetivadas, verificaram-se 2538 infrações, sendo que 2450 foram de natureza contraordenacional e 88 de origem criminal⁶.

⁶ De referir que no ano de 2017 foram detetadas pela PSP Das fiscalizações efetivadas, verificaram-se 2326 infrações.

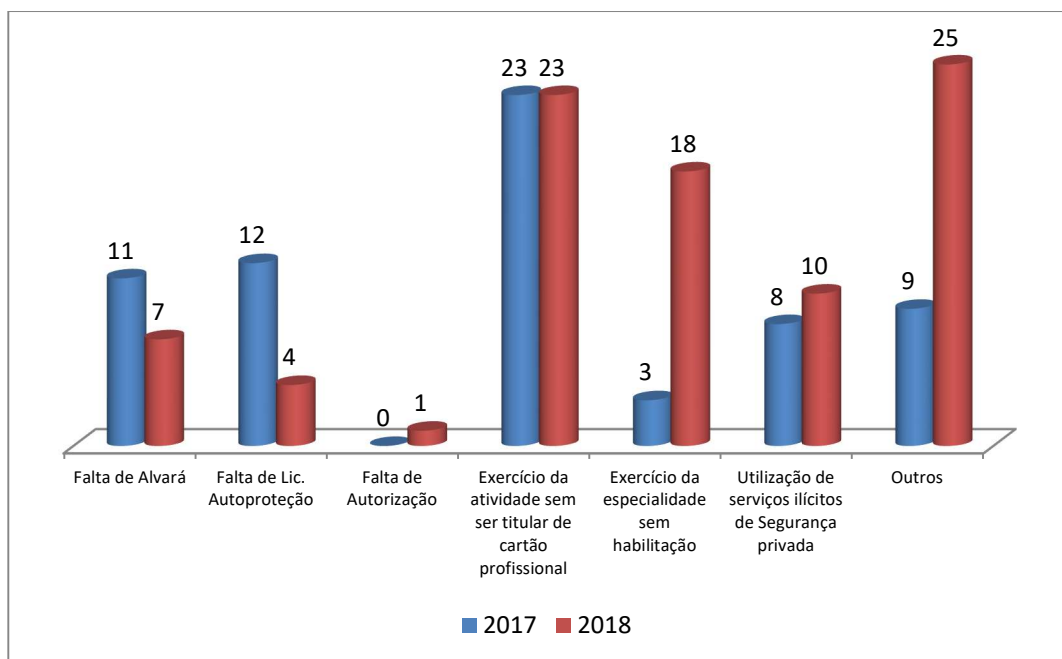


Figura 31 | Tipologia de ilícitos criminais

Das infrações criminais verificadas, a Polícia de Segurança Pública efetuou 48 detenções:

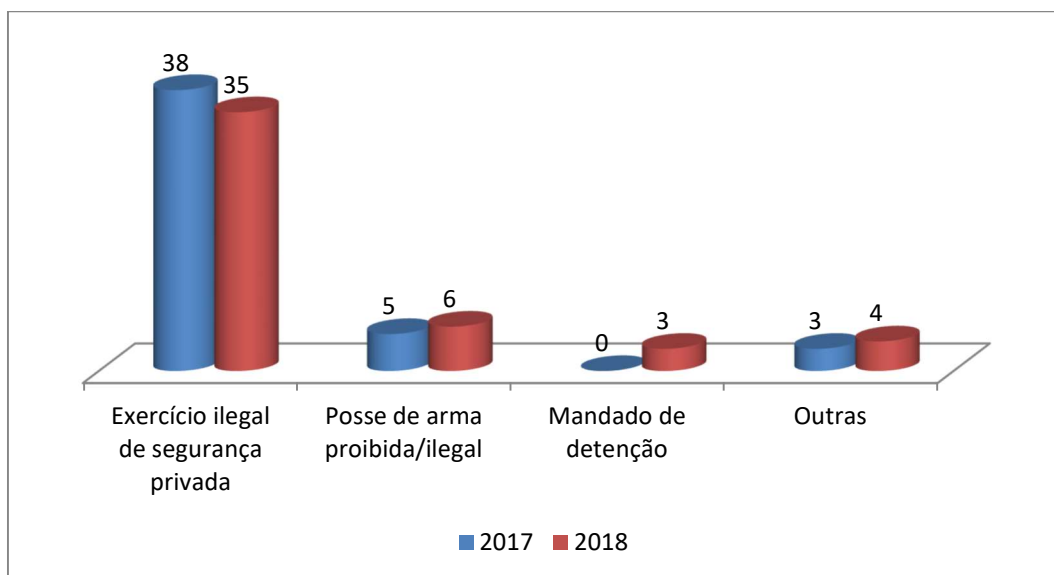


Figura 32| Tipologia de ilícitos criminais que originaram detenções

O pessoal de vigilância, durante o ano de 2018, teve como prática de infrações mais frequentes, o exercício da atividade sem a renovação do cartão profissional nos 30 dias após a data de caducidade do mesmo (40) e o uso de insígnias ou uniforme não

autorizados (77)⁷ e não ter o cartão aposto de forma visível (192)

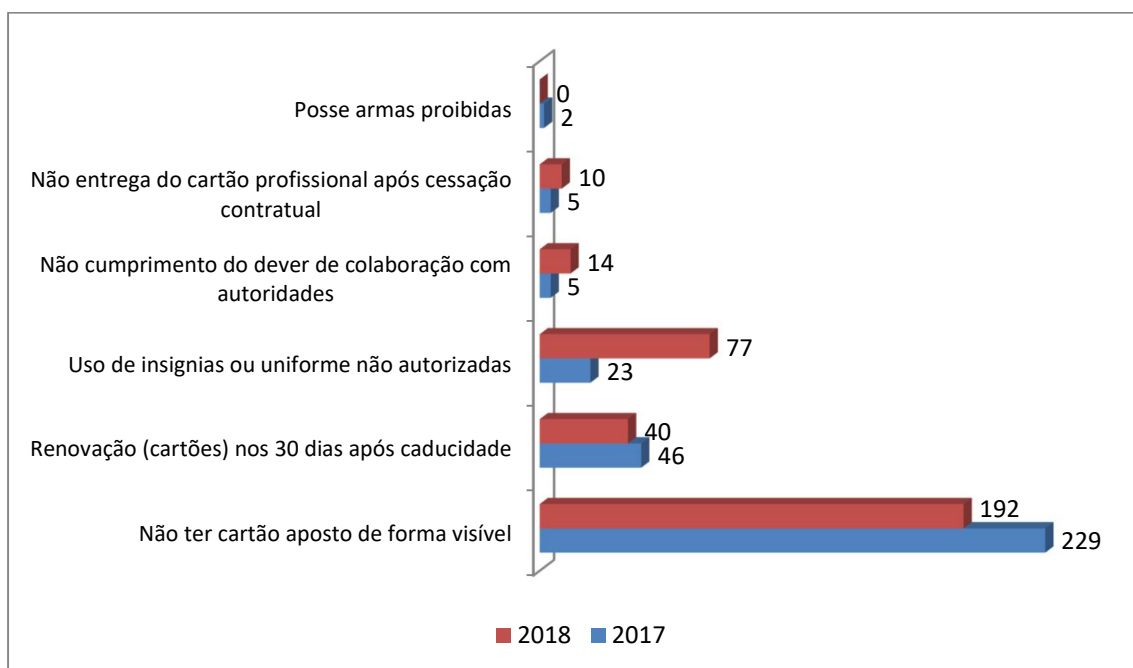


Figura 33 | Tipologia de ilícitos contraordenacionais praticados por vigilantes

Relativamente a infrações praticadas por entidades de segurança privada, verificaram-se, essencialmente, a comunicação fora do prazo legal das admissões e demissões de vigilantes (180), e o incumprimento dos deveres relativos ao sistema de videovigilância (97)⁸.

Verifica-se um aumento significativo nas infrações contraordenacionais pela não adoção de sistema de segurança ou fora dos moldes legais, que passou de 23 infrações em 2017 para 100 em 2018, relacionado com o final da moratória legislativa para implementação de medidas de segurança obrigatórias.

⁷ Respetivamente, nos termos dos art.ºs 52º, nº 2 e art.º 28º da Lei 34/2013 de 16 de maio, este último conjugado com os art.ºs 33º, 34º e 35º da Portaria 273/2013 de 20 de agosto.

⁸ Nos termos do artº 37º, nº 1, al i), da Lei 34/2013, de 16 de maio.

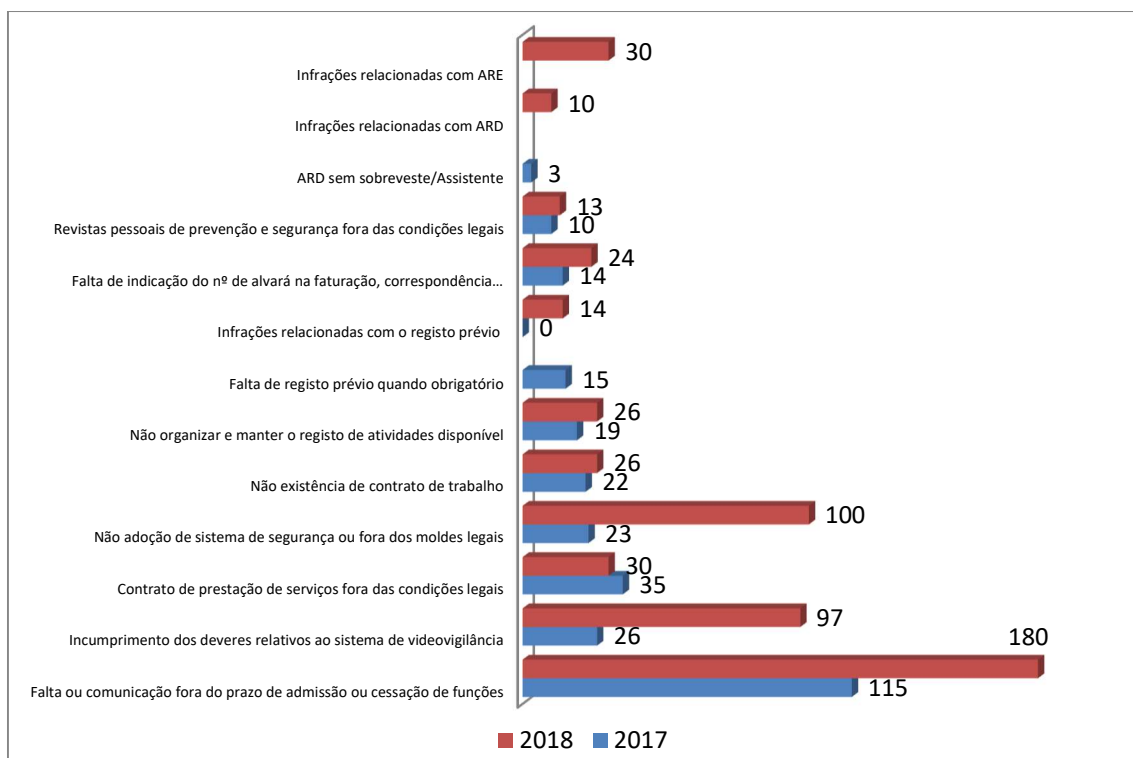


Figura 34 | Tipologia de ilícitos contraordenacionais imputados a entidades

No que se refere a sistemas de videovigilância, as infrações mais frequentes tiveram origem na falta de obtenção de autorização prévia por parte da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), bem como da ausência de afixação de aviso de sistema de videovigilância⁹.

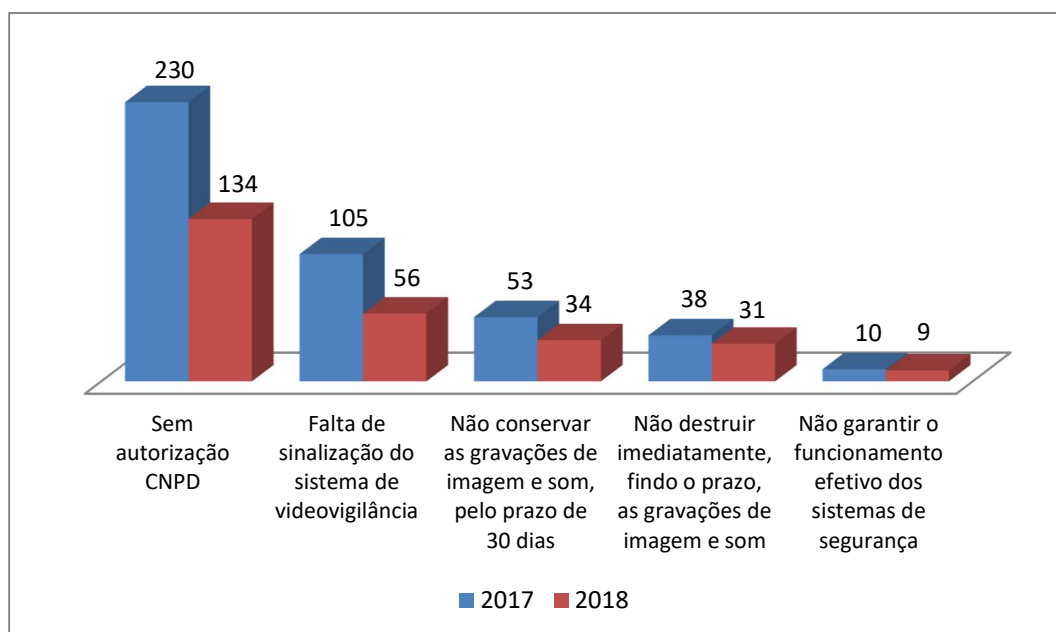


Figura 35 | Tipologia de ilícitos contraordenacionais relativos a sistemas de videovigilância

⁹ Respetivamente, nos termos do art.º 31º, nº 5 e 8, da Lei 34/2013 de 16 de maio, e do art.º 5º, nº 4, do Dec. Lei 135/2014, de 08 de setembro.

Por último, nos estabelecimentos de restauração e bebidas com espaço para dança ou onde habitualmente se dance, foram detetadas maior número de infrações sobre a inexistência de sistema de controlo de entradas e saídas por videovigilância, bem como da falta de afixação de aviso desses mesmos sistemas¹⁰.



Figura 36 | Tipologia de ilícitos contraordenacionais em estabelecimentos de restauração e bebidas com espaço de dança ou onde habitualmente se dance

7.2.2. Ações de Fiscalização na GNR

No ano de 2018, a Guarda Nacional Republicana, das 7371 intervenções realizadas no âmbito da segurança privada, 3495 dizem respeito a fiscalizações que incidiram sobre o exercício da atividade de segurança privada, nomeadamente, na Lei n.º 34/2013, de 16 de maio e no Decreto-Lei n.º 135/2014, de 8 de setembro.

¹⁰ Respetivamente, nos termos do art.º 31º, n.º 5 e 8, da Lei 34/2013, de 16 de maio, e do art.º 5º, n.º 4, do Dec. Lei 135/2014, de 08 de setembro.

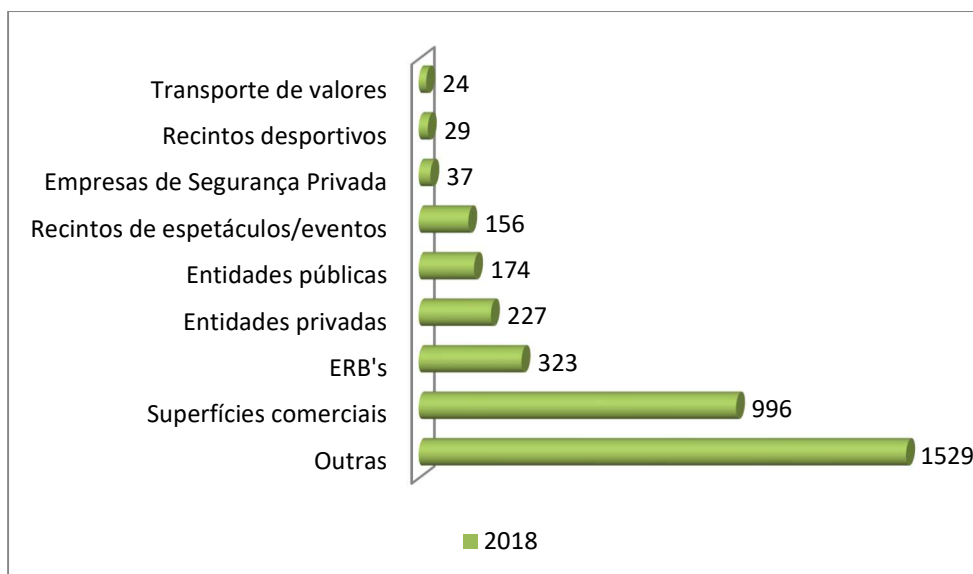


Figura 37 | Tipo de local objeto de fiscalização pela GNR

A Guarda Nacional Republicana detetou durante o ano de 2018, 19 ilícitos criminais dos quais resultaram 14 detenções.

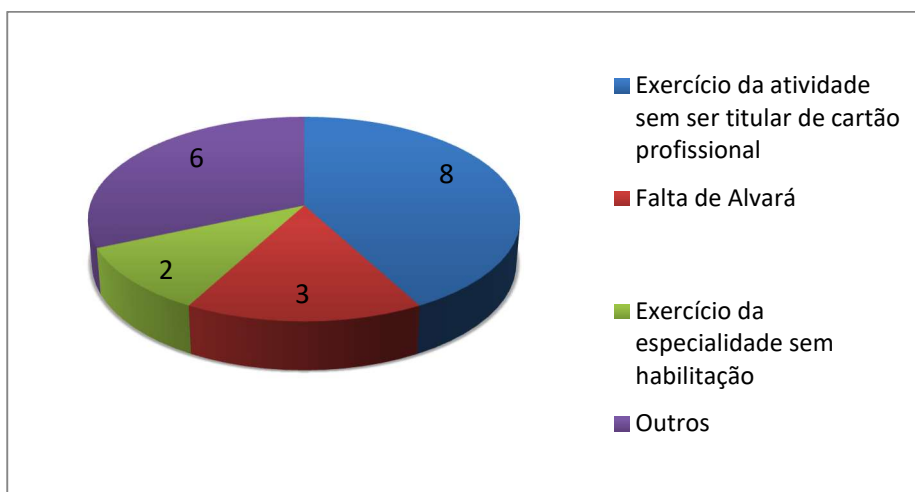


Figura 38 | Tipologia de ilícitos criminais¹¹

¹¹ Os 6 ilícitos criminais identificados como “Outros” dizem respeito a ilícitos praticados por pessoal ligado à segurança privada, mas fora do âmbito da segurança privada.

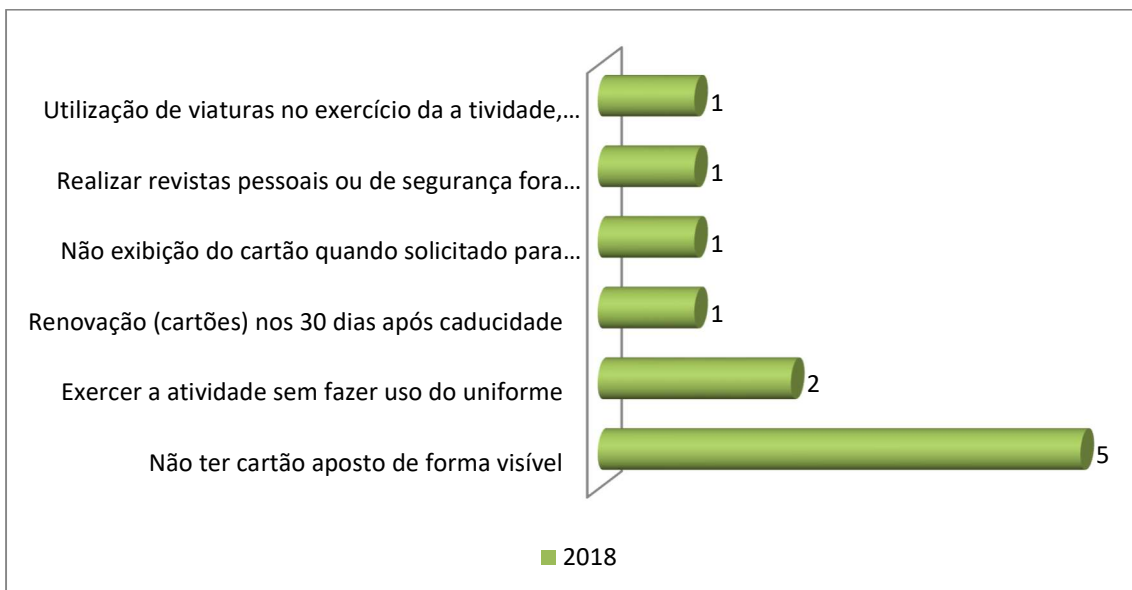


Figura 39 | Tipologia de ilícitos contraordenacionais praticados por vigilantes

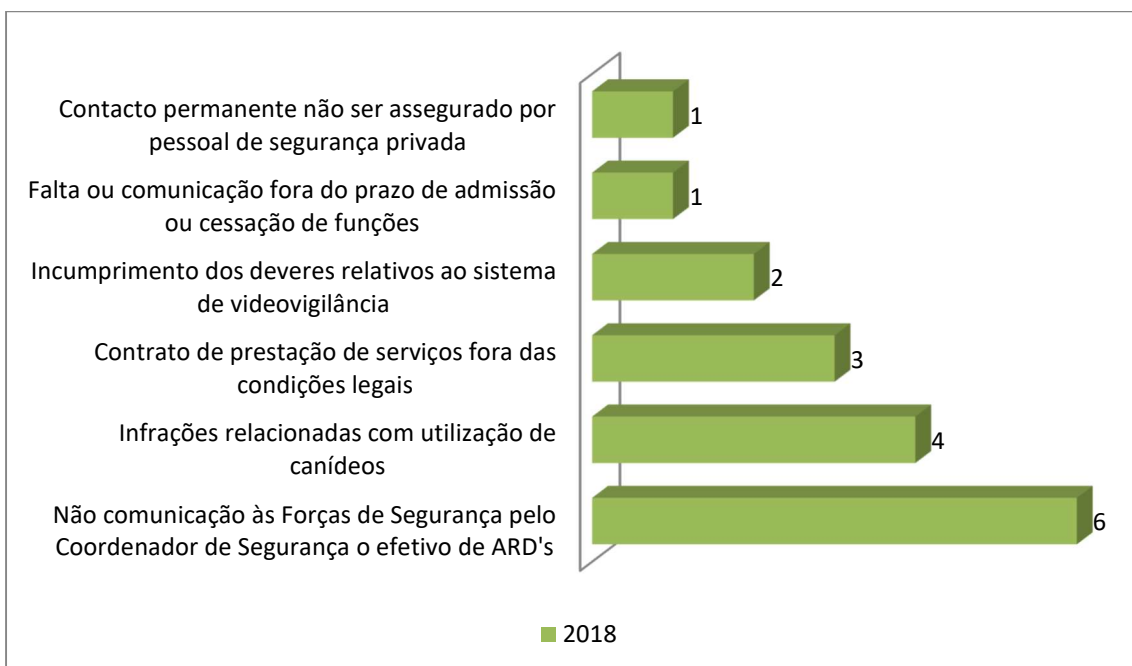


Figura 40 | Tipologia de ilícitos contraordenacionais imputados a entidades

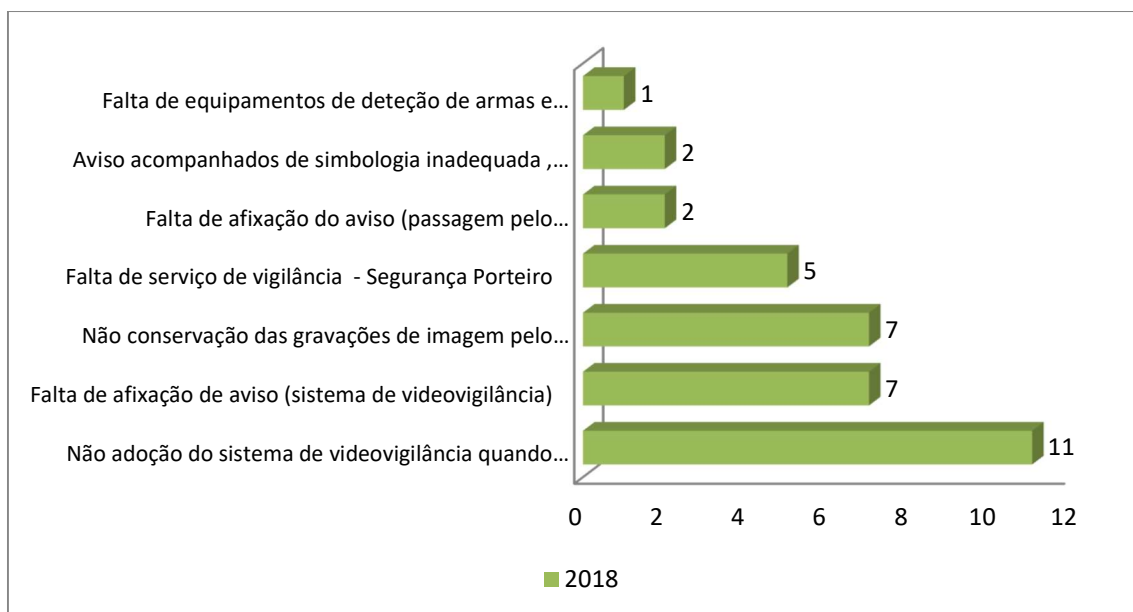


Figura 41 | Tipologia de ilícitos contraordenacionais em estabelecimentos de restauração e bebidas com espaço de dança ou onde habitualmente se dance

7.3. Dispensadores automáticos de dinheiro - ATM's

A Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, regulamentada pela Portaria n.º 273/2013, de 20 de agosto, confiou ao Departamento de Segurança Privada da Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública a atribuição de assegurar e manter o levantamento das situações de risco relativas a operações de manutenção de ATM realizadas pelas empresas de segurança privada titulares de alvará D, bem como de promover a avaliação de risco dos locais onde os ATM sejam instalados. Todo o procedimento desenvolve-se em articulação com as demais forças e serviços de segurança, ouvidas as associações representativas das empresas de segurança e das instituições de crédito.

O regime jurídico da segurança privada estabeleceu, também, que a instalação de novos ATM seja, previamente, submetida a registo e parecer da força de segurança territorialmente competente, parecer este condicionado ao cumprimento dos requisitos técnicos mínimos aprovados por Despacho de 24 de maio de 2017 de S. Exa. a Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna.

Em 2018, deu-se continuidade com a realização das avaliações de risco das ATM's incidindo sob aquelas que se encontram como novos equipamentos, não descurando as já instaladas sem a prévia avaliação do nível de risco.

Consequentemente foram concretizadas múltiplas inspeções direcionadas aos próprios equipamentos, principalmente a requerimento das respetivas entidades bancárias gestoras desses equipamentos, mas também, apesar de esporádico, por iniciativa das

próprias forças de segurança territorialmente competentes, nos termos das orientações difundidas pelo Departamento de Segurança Privada.

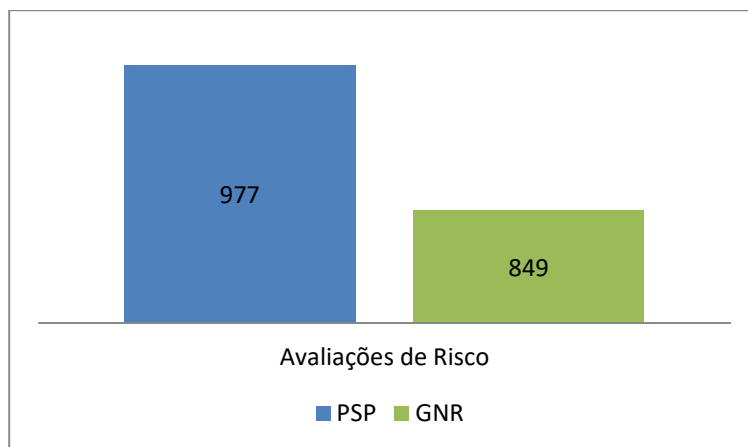


Figura 42 | Avaliações de risco – ATM's

7.4. Reclamações

Nos termos do tipificado no n.º 4, do artigo 37º, da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, para efeitos de Livro de Reclamações, a Direção Nacional da PSP é a entidade de controlo de mercado, competência desenvolvida pelo Departamento de Segurança Privada.

No que se refere ao tratamento de reclamações apresentadas pelos diversos agentes económicos e/ou utentes do sector, no ano de 2018, deram entrada e foram iniciados, 81 processos de reclamações, foram finalizados 65. Da análise dos processos foram levantados 15 autos de contraordenação.

De realçar, que o Departamento de Segurança Privada por ser a entidade de controlo de mercado da atividade de Segurança Privada, teria de implementar o Livro de Reclamações eletrónico até 01 de julho de 2018, contudo o prazo foi prorrogado por decisão da Direção Geral do Consumidor até 01 de julho de 2019.

No ano de 2018, foi desenvolvido um protocolo de adesão à Rede Telemática de Informação Comum (RTIC) entre a Polícia de Segurança Pública e a Direção Geral do Consumidor, criando-se assim uma plataforma, que melhora a qualidade dos serviços implementados, bem como a facilidade do consumidor se pronunciar acerca dos serviços prestados.

7.5. Tramitação processual

Atualmente a competência decisória dos processos de contraordenação instaurados no âmbito do regime jurídico da atividade de segurança privada, está atribuída ao Ex.Mo Sr. Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, conforme estabelece a Lei 34/2013, de 16 de maio. A decisão condenatória pode culminar na aplicação de coima, admoestação ou na deliberação pelo seu arquivamento.

No quinquénio 2014-2018, apurou-se a seguinte movimentação no que refere a processos contraordenacionais:

Processos	2014	2015	2016	2017	2018
Transitados	1950	1528(PSP)	1477 (PSP)	982(PSP)	396 (PSP)
		42 (GNR)			
Iniciados	1088	1840 (PSP)	1991(PSP)	1222 (PSP)	1225 (PSP)
		42 (GNR)	210(GNR)	115 (GNR)	242 (GNR)
Concluídos PSP	1110	552	868	544	396
Decisões condenatórias PSP	208	63	70	3	0
Remetidos SGMAI	400	1339 PSP)	1618 (PSP)	1264(PSP)	855 (PSP)
		84 (GNR)	210(GNR)	115(GNR)	219 (GNR)
Concluídos SGMAI	3	696	231	221	464
Decisões condenatórias SGMAI	--	696	348	262	410

Figura 43 | Quadro de tramitação contraordenacional de segurança privada

Salienta-se o facto de, no decorrer do ano 2018, no que concerne à referência sobre processos **Concluídos pela PSP** (396), este valor reflete decisões condenatórias proferidas pelo DSP/PSP, no âmbito do anterior normativo legal (Decreto-Lei 35/2004 de 21 de fevereiro e consequentemente do Decreto-Lei 101/2008 de 16 de junho), por delegação de competências do Ex. Mo Sr. Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna.

No ano de 2018, foram proferidos pelo Sr. Secretário-Geral da Administração Interna 410 decisões (350 são arguidas pessoas singulares e 60 pessoas coletivas)¹² e 54

¹² Às quais correspondem 275 decisões condenatórias, 14 admoestações e 121 arquivamentos.

despachos de arquivamento (47 a pessoas singulares e 7 a pessoas coletivas). Foram, ainda, remetidos ao Ministério Público, 46 processos para execução.¹³

Foram ainda elaboradas 303 contas com a distribuição do produto das coimas. Impugnadas 33 decisões¹⁴ - sendo apresentadas as correspondentes pronúncias - e, durante o ano de 2018, no âmbito de impugnações de decisões condenatórias, foram proferidas 9 sentenças¹⁵.

¹³ 42 processos de contraordenação remetidos ao Ministério Público relativos a pessoas singulares para execução no valor de € 11 855 (onze mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros) e 4 relativos a pessoas coletivas no valor de € 6 075 (seis mil e setenta e seis euros)

¹⁴ 18 impugnações relativas a pessoas singulares no valor de € 7 475 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco euros) e 15 relativos a pessoas coletivas no valor de € 276 775 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco euros)

¹⁵ O tribunal aplicou penas num total de €79 650 (setenta e nove mil seiscentos e cinquenta euros) de um total de €118 875 (cento e dezoito mil oitocentos e setenta e cinco euros) propostos.

8. Desenvolvimento da atividade setorial

O Sistema Integrado de Gestão de Segurança Privada (SIGESP) mantém o desígnio de desenvolvimento, em que se destaca:

A integração de gestão dos processos de licenciamento das entidades sujeitas a registo prévio e a interligação do SIGESP com o programa de gestão de receitas da PSP (SIREC), agilizando a gestão dos processos sujeitos a pagamento de taxas e reforçando o controlo.

Concretizou-se, ainda, o processo de integração das entidades formadoras e consultoras de segurança privada no SIGESP, que veio permitir a implementação de um mecanismo eletrónico de comprovação dos requisitos exigidos na obtenção de título habilitante ao exercício da atividade de segurança privada.

No desígnio de crescimento prospetivado pelo Departamento de Segurança Privada e na sequência dos processos de desenvolvimento em curso, destacamos o desenvolvimento do Centro Nacional de Exames, ao abrigo do programa de cofinanciamento externo SAMA 2020 (candidatura SENFIPA), que não foi possível desenvolver até final do ano de 2018, tendo sido pré denominado “Serviço de Exames Nacionais, Fiscalização e Polícia Administrativa” e que permitirá que todos os profissionais de segurança privada sejam submetidos a um exame teórico de acesso à atividade nessa plataforma.

Para que este projeto se concretize, importa também destacar a execução paralela da candidatura ao Fundo de Segurança Interna, denominada *SIGESP+* (aviso 30/FSI/2016 - OE5 ON5C) que tem como objetivo desenvolver o Sistema Integrado de Gestão de Segurança Privada (SIGESP) para garantir a integração de todos os componentes do Centro Nacional de Exames, bem como a intensificar a partilha de informação e a cooperação policial na área da segurança privada.

8.1. Questionário de satisfação

A fim de dar continuidade e melhorar o processo de Autoavaliação da PSP foram aplicados questionários de satisfação, por parte do Departamento de Segurança Privada

da Polícia de Segurança Pública, cujos resultados serão refletidos no Relatório de Atividades de 2018 da PSP.

Este questionário, numa primeira fase aplicado apenas a nível externo, foi remetido a todos a uma amostra dos interlocutores do Departamento de Segurança Privada, nomeadamente:

- Empresas de segurança privada ativas;
- Entidades com licença de autoproteção ativas;
- Entidades formadoras ativas;
- Entidades consultoras ativas;
- Entidades com Instalador de sistemas de segurança;
- Vigilantes cartão válido;
- Diretores de segurança com cartão válido;
- Coordenadores de segurança certificados.

De **1500** questionários aplicados, obtivemos **299** respostas, resultando numa taxa de participação de 20% (menos 5% do que no ano de 2017, com 396 respostas).

As questões apresentadas permitiram dois tipos de resposta: aberta e fechada, na qual foi aplicada uma escala de satisfação composta por 5 níveis (de Muito Insatisfeito a Muito Satisfeito). A análise de dados foi realizada através de metodologia que permitiu manter todas as respostas de origem anónima, da qual se destaca:

- 82% das respostas foram efetuadas por elementos do sexo masculino;
- 68% das respostas foram efetuadas por elementos com idade compreendida entre os 31 e 50 anos (32% entre os 31-40 e 36% entre os 41-50);
- 73.2% das respostas foram efetuadas por seguranças privados; 10.4% por Diretores de Segurança e 4.3% por entidades formadoras;

Destaca-se o facto de, à semelhança do ano de 2017, em todas as questões, a escala de satisfação corresponder aos graus de **Satisfeito** e **Muito Satisfeito**, à exceção da questão relativa ao horário de atendimento dos serviços, onde os graus de satisfação predominantes foram de **Satisfeito** (67%) e **Pouco Satisfeito** (14%).

Também se verificou um aumento significativo de comentários sobre o uso do campo “Observações” (questão aberta) por parte dos intervenientes, que mereceram a nossa

melhor consideração e que constam já como melhoria a concretizar no Plano de atividades e entre os quais destacamos:

- Necessidade de prolongar o horário de atendimento ao público;
- A necessidade de criar uma linha telefónica direta para o Departamento;
- Possibilidade de descentralização dos serviços da PSP como forma de melhorar o serviço prestado;

Os resultados do questionário demonstram claramente o distinto nível do trabalho desenvolvido ao nível da coordenação e regulação e, conseqüentemente, o relevante impacto no setor. De destacar, igualmente, que a visão de intervenção por parte do Departamento para os próximos dois anos corresponde e pretende solucionar, melhorar, ou intervir, em matérias que o nosso público-alvo também identifica como oportunidades de melhoria.

O resultado global obtido constitui o resultado de um esforço de equipa, sendo a participação ativa de todos essencial para, ano após ano, de forma segura, melhorar a prestação do Departamento, mantendo um sã ambiente de concorrência e de apoio ao estrito cumprimento da Lei por parte de todo o setor.

9. Conclusões

O ano de 2018 caracterizou-se pelo desenvolvimento da revisão legislativa e que visa reforçar a capacidade de regulação e controlo do sector de atividade, globalmente considerado.

Pelo facto de haver alguma regularidade e estabilidade no cumprimento da legislação vigente, permitiu o desenvolvimento do esforço de promoção de uma fiscalização mais direcionada, bem como uma maior articulação entre entidades com competência de fiscalização. Salientam-se os contatos feitos com Departamento de Fiscalização do Instituto de Segurança Social que permitiram avançar para a preparação de um protocolo de cooperação que poderá ser concluído no próximo ano, assim como uma estreita colaboração com a ACT e AT e ainda com a Polícia Judiciária, que desencadearam partilha de informação útil e a obtenção de alguns resultados significativos.

Manteve-se também, porque importante e preventiva, uma ação de divulgação das atuações policiais que vieram a obter alguma significativa projeção e cobertura mediática¹⁶.

Como medidas preventivas mantiveram-se, durante o ano de 2018, a divulgação, pela Polícia de Segurança Pública, através do Departamento de Segurança Privada, e aproveitando o fenómeno das redes sociais *Facebook* e *Instagram*, de um conjunto de *posts* de informação, prevenção, destinadas ao setor de segurança privada, bem como diversas iniciativas em que o Departamento esteve presente:



¹⁶ <https://www.facebook.com/policiasegurancapublica/photos/a.118723868183136/1816961598359346/?type=3&theater>
<https://www.facebook.com/policiasegurancapublica/photos/a.118723868183136/1616515348403973/?type=3&theater>
<https://www.facebook.com/policiasegurancapublica/photos/a.118723868183136/1591901667532008/?type=3&theater>

Figura 44 | Divulgação em redes sociais (*post facebook*)¹⁷¹⁸¹⁹

Existe uma grande expectativa no setor sobre o futuro das alterações legislativas. O Ministério da Administração Interna teve uma abertura impar, permitindo, dilatando no tempo, uma consulta alargada e recolhendo contributos de variadíssimas entidades que anteriormente nunca haviam sido consultadas.

As novas áreas de intervenção, nomeadamente no que às entidades que são obrigadas à adoção de medidas de segurança, pelo término do tempo de adaptação, e os locais onde se irá permitir a cultura da planta de canábis para efeitos medicinais, irão constituir um desafio para os próximos anos.

¹⁷ <https://www.facebook.com/policiasegurancapublica/photos/a.118723868183136/1548420138546828/?type=3&theater>

¹⁸ <https://www.facebook.com/policiasegurancapublica/photos/a.118723868183136/1748030791919094/?type=3&theater>

¹⁹ <https://www.facebook.com/policiasegurancapublica/photos/a.118723868183136/1730210847034422/?type=3&theater>